"A TRIBUTAÇÃO NA AGRICULTURA"

AGROANALYSIS

AGROANALYSIS

AGROANALYSIS

VOLUME 12 NÚMERO 3 MARÇO DE 1988

EAESP/FGV
BIBLIOTECA KARL A. BOEDECKER
PERIÓDICOS

IMPRESSO

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA
CENTRO DE ESTUDOS AGRÍCOLAS

AGROANALYSIS

Editor: Sylvio Wanick Ribeiro **(Chefe do Cea/Ibre/FGV)**

Núcleo editorial: Boris Gheventer, Fernando Roberto de Freitas Almeida e Maria José Cyhlar Monteiro.

Núcleo central de pesquisadores: Boris Gheventer **(preços no nível do produtor)**, fone: 233-6443; v a g o **(pecuária e cacau)**, fone: 233-6443; Eliana Conde Barroso Leite Viglio **(arroz, feijão e tomate)**, fone: 233-6338; Fernando Roberto de Freitas Almeida **(soja, trigo e uva)**, fone: 233-6443; v a g o **(café e amendoim)**, fone: 253-2066; v a g o **(algodão, outras fibras vegetais e laranja)**, fone: 233-6338; Irene Raguenet Troccoli **(milho, aves e suínos)**, fone: 253-1263; Janet Fajardo Zaidhaft **(cebola e mamona)**, fone: 253-1263; Maria José Cyhlar Monteiro **(política agrícola)**, fone: 233-6195; e Martha Macedo de Lima Barata **(aveia, centeio, cevada e sorgo)**, fone: 253-1263.

Estatística (preços no nível do produtor): Adib Jamil Amin **(preços de terras, salários e serviços)**, fone: 233-6338; Lúcio Junqueira Campos **(preços recebidos)**, fone: 233-6195; Mário Sachs Rabello **(índices e relações de trocas)**, fone: 233-8588; e Oraide Terezinha Novaes **(preços de insumos)**, fone: 253-2066.

Documentação: Glória Maria Teixeira Grego **(bibliotecária)** e Maria Célia Ávila Bezerra.

Técnico de editoração: João Daniel de Castro Filho.

Serviços de secretaria: Vilma Tavares de Lima Oliveira **(secretária)**, fone: 233-6040; Lúcia Maria Santos de Paula e Rosa Cristina da Silva Leite.

Microcomputador: Bruno da Silva Junior.

Composição: Iolanda Aparecida da Silva e Neli Martins Mascarenhas.

Arte, incluindo capa, gráficos, ilustrações e diagramação: Pedro Marcílio da Silva Leite.

Impressão: Gráfica Portinho Cavalcanti Ltda. (PABX 224-7732 – 231-3213).

É permitida a reprodução total ou parcial do **Agroanalysis,** desde que seja citada a fonte.

Agroanalysis, v.1–	,n.1–	1977–
1977		
mensal		CDU 631(05)

Rua da Candelária, 6
Telex: 212-3840 FGVE BR
20.091 – Centro – Rio de Janeiro – RJ
BRASIL

Solicita-se aos leitores que, na eventual comunicação de mudança de endereço, remetam a etiqueta do último **Agroanalysis** recebido.

EAESP/FGV
BIBLIOTECA KARL A. BOEDECKER
PERIÓDICOS

NOTA DA EDIÇÃO

Está-se iniciando a colheita do Centro-Sul e as primeiras informações quanto ao tamanho da safra são, em linhas gerais, bastante satisfatórias. O ***IBGE*** *vem de divulgar os resultados de seu levantamento de fevereiro: são esperadas 25,9 milhões de t de milho, 19,9 milhões de t de soja, 19,8 milhões de t de mandioca, 11,9 milhões de t de arroz e 2,3 milhões de t de algodão herbáceo. O* ***feijão das águas****, já colhido, tem sua safra avaliada em 1,8 milhão de t, a maior até hoje obtida, no país. Poderão ocorrer reduções na produção de algumas lavouras, como é o caso de parte das plantações gaúchas de soja e de milho, afetadas por prolongada estiagem, que também está destruindo os primeiros plantios do feijão da segunda safra do Rio Grande do Sul.*

Mais uma vez, superados os problemas naturais, inicia-se para o produtor rural a quase sempre difícil fase da comercialização. Desta feita, além de se porem à prova as novas normas de intervenção governamental no mercado, em um contexto de agudas indefinições na economia, incluindo-se possível alteração nas políticas salarial e de preços em geral, há, também, problemas no mercado internacional. Com efeito, há quase dois anos, ***Agroanalysis*** *alertava para possíveis obstáculos a serem colocados no caminho das exportações de produtos de origem agrícola, pelo* ***Food Security Act****, de 1985, além das conhecidas práticas protecionistas nos países desenvolvidos. As relações econômicas entre o* ***Brasil*** *e os* ***EUA*** *nesta área específica são complexas, destacando-se as vendas brasileiras de café e suco de laranja, compras de trigo e acirrada competição nos mercados da soja e do frango, entre outros.*

Àquela ocasião, dizia-se aqui que "na verdade, se o governo dos ***Estados Unidos da América*** *desejar e lhe convier, eliminará facilmente seus concorrentes no mercado internacional de produtos agrícolas. No caso do* ***Brasil****, haverá a possibilidade, altamente restritiva, de vir a exportar tão-somente café, cacau e um ou outro produto exótico".*

No terceiro ano de vigência do ***Act****, ainda não se chegou a tal ponto, mas, no que se refere à soja, por exemplo, a investida dos exportadores norte-americanos do óleo, municiados com preços subsidiados, vem ocupando espaços antes detidos pelos brasileiros e se prevê que a arrecadação de divisas com este derivado não alcançará o que se supunha anteriormente.*

São difíceis os problemas a enfrentar, em 1988, já que a precária situação da economia do país tem acarretado a persistência na busca de saldos positivos na balança comercial, mediante venda de produtos ***barateados*** *pela fraqueza da moeda nacional e do mercado interno, sempre maculado pelo dilema do subconsumo de alimentos.*

SUMÁRIO

PRODUTOS VEGETAIS
- Maçã 2
- Rami 5

ENSAIOS ESPECIAIS
- A Tributação na Agricultura 8

PREÇOS RECEBIDOS E RELAÇÃO DE TROCAS 19

PRECEITOS DE POLÍTICA AGRÍCOLA 14

PANORAMA AGROPECUÁRIO – PREÇOS
- Mercado Externo 20
- Mercado Interno 24
- Relativos 28

COMPORTAMENTO DAS LAVOURAS 32

MAÇÃ

*A produção brasileira cresceu expressivamente nos últimos dez anos, mas a falta de armazéns frigorificados e importações da **Argentina** provocam queda acentuada dos preços recebidos pelos agricultores.*



A safra brasileira passou de apenas 17,5 mil t em 1977, para 285 mil t, dez anos depois (ver Quadro 01) segundo dados da **Associação Brasileira dos Produtores de Maçã – ABPM.** Em razão da pequena produção (embora o consumo **per capita**, pelos padrões internacionais, também seja diminuto), o **Brasil** situou-se, durante longo tempo, entre os principais importadores mundiais (ver Quadro 02). Há pouco mais de um decênio, a posição brasileira neste rol era ainda mais destacada, perdendo no início dos anos setenta apenas para a **Alemanha Federal**, o **Reino Unido** e a **URSS.**

Foi, porém, a partir daquela década que a atividade ganhou importância, estimando-se que, hoje, cerca de três mil produtores rurais dedi-

QUADRO 01 – BRASIL – PRODUÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MAÇÃ – 1977-86 (em t)

ANO	PRODUÇÃO	IMPORTAÇÃO
1977	17.500	202.600
1978	24.200	190.200
1979	33.800	183.100
1980	48.200	135.400
1981	66.600	112.600
1982	136.300	127.600
1983	97.000	115.400
1984	162.000	89.900
1985	219.000	90.800
1986	242.300	85.000

FONTE – ABPM (in Toda Fruta, **ano II, nº 11, abril de 1987**).

quem-se ao plantio da macieira. Desde 1940, contudo, existem plantações (no norte do **Rio Grande do Sul**) e, no atual principal estado produtor, **Santa Catarina**, os primeiros pomares comerciais foram plantados, na década de sessenta, por imigrantes franco-argelinos.

Desde então, houve iniciativas de incentivo ao cultivo por parte dos governos catarinense e federal e, com o apoio de órgãos oficiais, como a **Acaresc** e a **Empasc**, o potencial de desenvolvimento da lavoura vem sendo explorado, paulatinamente, permitindo reduzir a dependência das importações, que já foram um item oneroso da balança comercial.

Há quase um ano, o governo federal anunciou o lançamento de um novo programa de apoio à produção de maçã, o **Programa Nacional de Produção e Abastecimento de Maçã 1987-90** (ver **Agroanalysis**, volume 11, nº 4, abril de 1987). Sua elaboração ocorrera em fevereiro, logo após a assinatura dos acordos comerciais com a **Argentina** e o **Uruguai** que, hoje, trazem problemas aos produtores da fruta, por sua contradição com os objetivos do **Programa.** Aliás, até 1990 a produção brasileira tenderá a crescer substancialmente, pois cerca de 20% dos pomares hoje existentes em **Santa Catarina** ainda não começaram a produzir.

No ano passado, esperava-se uma colheita maior do que a obtida (ver Quadro 03), mas houve diversos problemas no inverno de 1986, com frio descontínuo, geadas e freqüentes chuvas de granizo em **Santa Catarina.** Eram esperadas mais de 285 mil t e se colheram cerca de 230 mil t,

EAESP/FGV
BIBLIOTECA KARL A. BOEDECKER
PERIÓDICOS

QUADRO 02 – MAÇÃ – IMPORTAÇÕES MUNDIAIS – 1983-85 – (em t)

PAÍS	1983	1984	1985
Alemanha Federal	679.104	708.994	637.433
URSS	506.045	467.282	462.386
Reino Unido	405.553	400.967	428.561
Holanda	202.005	213.670	218.875
Bélgica/Luxemburgo	127.623	143.316	145.063
Áustria	125.239	125.537	114.715
Arábia Saudita	138.009	124.720	78.286
França	106.213	106.505	91.017
EUA	98.196	103.996	124.104
BRASIL	115.384	89.928	90.846

FONTE – Annuaire Fao du Commerce.

abaixo das 242 mil t de 1986. Apesar de reclamações à época da assinatura do documento, pensou-se que o **Acordo** com a **Argentina** (que colheu safra recorde de 1,08 milhão de t, em 1986/87) seria efetivamente regulado por quotas mensais durante a entressafra brasileira. As futuras repercussões sobre o mercado eram preocupantes e, de fato, as compras de maçã argentina acarretaram queda dos preços no atacado, no segundo semestre de 1987, quando as importações estavam liberadas e a perda do poder aquisitivo dos consumidores brasileiros agravou-se celeremente. Agora, porém, está-se iniciando a colheita de uma safra bastante farta e os protestos dos agricultores seguem em um **crescendo.**

Desde o inverno do ano passado, com clima favorável às macieiras e sem geadas tardias, sabia-se que a safra seria **cheia.** Ocorre, porém, que a infra-estrutura de armazenagem ainda é bastante precária e o produto de qualidade inferior não é guardado, indo rapidamente para o mercado e provocando pronta retração dos preços. O produto brasileiro é transportado, normalmente, em caminhões desprovidos de câmaras frigoríficas, o que prejudica os frutos, até a chegada ao consumidor. Este ano, segundo o **Instituto Cepa,** de **Santa Catarina,** as primeiras entradas da safra foram de boa qualidade. No início da colheita, as cotações chegaram a Cz$ 30/kg mas, como se seguiram partidas compostas majoritariamente por frutos ruins (as maçãs boas costumam representar em torno de 25% do total), os preços caíram, passando a oscilar no intervalo de Cz$ 22,00 a Cz$ 25,00/kg. Os pequenos agricultores são bastante prejudicados, pois se vêem obrigados a se desvencilharem cedo de seu produto e, geralmente, vendem o pomar todo, às primeiras ofertas de compra recebidas. Um ano antes, os preços da maçã estavam a Cz$ 12,00/kg. Também os agricultores que investiram na frigorificação serão prejudicados com a baixa dos preços. Na **Argentina,** de há muito estão pagos os investimentos efetuados na atividade.

No momento, as compras vêm sendo feitas por atacadistas do Sul do estado e, logo, a principal destinação da maça será o **Ceagesp.** A colheita terminará apenas em meados de maio, pois são cultivadas variedades tardias em algumas zonas de produção do estado.

Do mesmo modo, no **Rio Grande do Sul,** em razão do inverno com frio constante, espera-se uma grande safra, que vem sendo colhida desde princípios de fevereiro. Naquela ocasião, **a Associação Gaúcha dos Produtores de Maçã** estimava a produção em 70 mil t e, no início de março, aumentou sua previsão para 80 mil t, que constituem um resultado inédito no estado. O **IBGE** está estimando a safra gaúcha (a primeira a constar em seu levantamento) 15,6% acima da colhida em 1987 (ver Quadro 03).O problema da armazenagem é grave, pois as câmaras frias gaúchas podem guardar tão-somente 49 mil t

QUADRO 03 – BRASIL – PRODUÇÃO DE MAÇÃ – SAFRAS 1986/87 E 1987/88

UF	1986/87			1987/88		
	ÁREA (ha)	PRODUÇÃO (mil frutos)	RENDIMENTO (frutos/ha)	ÁREA (ha)	PRODUÇÃO (mil frutos)	RENDIMENTO (frutos/ha)
SC	10.808	900.024	83.274	...	...	...
RS	5.855	486.959	83.170	6.738	650.928	96.606
PR	2.800	211.297	75.463	...	...	...
SP	1.449	66.175	45.669	...	...	...
Outras	224	2.000	8.929	...	...	...
TOTAL	21.136	1.666.455	78.844	6.738	650.928	96.606

FONTE – IBGE.

e logo ocorre a saturação do mercado. Calcula-se, por conseguinte, que a remuneração do produtor, do começo de fevereiro ao início de março, recuou em mais de 50%.

No **Paraná**, terceiro maior estado produtor, o **Departamento de Economia Rural**, da **Secretaria da Agricultura**, está estimando a produção desta safra entre 25 mil e 30 mil t, o que representa um acréscimo mínimo de 7% e máximo de 29% em relação ao que se colheu em 1986/87. A colheita está-se encerrando, faltando completar-se, em abril, nas áreas das variedades tardias, no sul do estado e em Guarapuava. Também ali, a retração dos preços, com o desenrolar da colheita, foi acentuada.

Não há, ainda, estimativas para a safra paulista de 1988. O estado era o maior produtor na década de setenta, mas sua produção se estabilizou nos últimos anos. O **GCEA-SP** considera que a produção deste ano deverá ser próxima da colhida na safra anterior (ver Quadro 03). A principal zona de produção paulista é o município de Itapeva, com 299 ha plantados, mas a maior área em produção (que resulta na maior área colhida) é a do município de Paranapanema, com 224 ha plantados e 196 ha colhidos (em 1986/87), onde um grupo de procedência holandesa mantém pomares

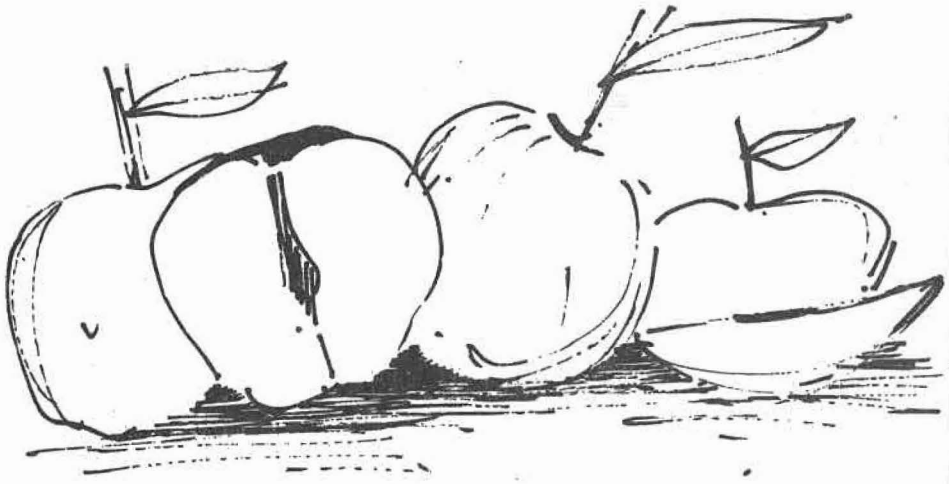

bastante desenvolvidos.

Além das dificuldades de infra-estrutura, que sempre foram um gargalo na expansão da atividade no país, o acordo comercial com a **Argentina** vem contribuindo para dificultar ainda mais a situação dos agricultores. Cabe atentar que os frutos daquela procedência chegam aos centros de consumo brasileiros em caminhões ou navios frigorificados, em geral pouco mais de uma semana após terem sido embarcados. De acordo com a **Cepa-SC**, o sistema de compras por quotas não funciona a contento, pois a quota prevista para dezembro teria entrado no mercado em janeiro, quando já havia produto brasileiro sendo comercializado. Segundo a **Associação Brasileira dos Produtores de Maçã**, as importações atrasadas acarretaram também a acumulação das entradas do produto importado de janeiro a fevereiro. Serão ainda adquiridas 110 mil caixas no mês de março, 209 mil caixas no mês seguinte e, novamente, 209 mil caixas em maio. A partir de junho, com o encerramento da colheita sulina, ocorrerá a liberação das compras à **Argentina**. Aliás, no ano passado, a participação deste país no total da maçã importada pelo **Brasil** aumentou enormemente. Elevou-se de 77%, em 1986, para 95% em 1987, quando todos os países fornecedores tiveram suas vendas reduzidas, à exceção da **Espanha**, que não exportou para o **Brasil**, em 1986 (ver Quadro 04).

QUADRO 04 – BRASIL – IMPORTAÇÕES DE MAÇÃ POR PAÍS DE ORIGEM – 1986 E 87

PAÍS	PESO LÍQUIDO (kg)		VALOR (US$-Cif)		PREÇO MÉDIO FINAL (US$/kg)	
	1986	1987	1986	1987	1986	1987
Argentina	64.669.360	117.832.431	38.120.024	43.407.241	0,59	0,37
Chile	9.334.625	1.184.514	5.504.483	581.349	0,61	0,49
Hungria	4.271.923	2.143.050	1.562.373	566.705	0,93	0,98
Portugal	2.207.929	948.000	790.537	256.983	0,96	1,13
EUA	1.916.803	636.710	3.113.835	1.638.794	0,85	0,93
França	1.052.466	299.400	1.999.914	914.049	1,04	1,11
Uruguai	477.766	186.500	218.370	82.725	0,46	0,44
Espanha	...	580.000	...	376.372	...	0,74
TOTAL	83.930.872	123.810.605	51.309.536	47.824.218	0,63	0,39

FONTE – Cief/MF.

RAMI

Na década de 70, a erradicação dos cafezais contribuiu para a elevação do custo de produção da lavoura. Nos anos 80, a irregularidade na oferta da juta favoreceu o uso do rami pela indústria de aniagem e, com a conseqüente recuperação da atividade, já em 1989 poderá ocorrer superoferta.

O rami, trazido para o Brasil por japoneses, no século passado, tornou-se uma cultura explorada comercialmente por volta de 1950, quando foram instaladas fábricas que permitiram a extração mecânica da fibra. Seu cultivo concentrou-se no norte do **Paraná**, que detém 100% da colheita brasileira.

Da produção total, cerca de 80% constituem-se de fibras cuja principal utilização é o fabrico de fios e tecidos finos, mesclados com outras fibras, mormente as sintéticas. Sacarias e barbantes também são importantes, mas os preços da juta, mais competitivos, têm prejudicado o rami. Os demais 20% destinam-se à alimentação de ruminantes e pequenos animais.

Cerca de 70% da produção da fibra são exportados, principalmente na forma de semi-manufaturados, denominados **tops.**

O mercado interno absorve mais de 20% para a confecção de sacarias e barbantes (fibras piores), destinando-se o restante (fibras melhores) para a fiação e a tecelagem mais fina.

A importância do rami sobressai, por ser uma cultura complementar rentável ao pequeno produtor de lavoura de exportação (algodão, soja e trigo) permitindo a diversificação de sua renda e a melhoria das condições do solo. Seu significado social é amplamente reconhecido, por ser uma atividade de elevado emprego de mão-de-obra.

Trata-se de uma urticácea, que, por se desenvolver muito rapidamente (sessenta dias em média), permite de três a quatro cortes por ano, melhorando a renda do agricultor ao longo do ano-safra. Por isso, a maior parcela da produção advém de pequenos produtores (43% da produção são obtidos por 90% dos produtores cadastrados em 1977), contudo, é elevada a concentração desta atividade junto aos grandes produtores (28% da produção advieram de apenas dois produtores). Este alto índice de concentração da produção é explicado pela estrutura de mercado, onde as poucas indústrias existentes conduzem, em sua maioria, lavouras próprias. O mercado interno possui, então, como característica, uma estrutura oligopsônica e com verticalização na produção: apenas seis empresas, das quais duas respondem por cerca de 60% da capacidade de beneficiamento (descorticagem), sendo que uma delas é subsidiária da **Toyo Seni** japonesa, razão pela qual o **Japão** é o principal mercado externo para o produto brasileiro.

A deficiência das estatísticas referentes ao produto, em nível mundial, impede que se saiba, ao certo, a posição do **Brasil** neste mercado, mas admite-se que depois da **China**, que produz em média 100 mil t/ano, sobressaem as **Filipinas** e o **Brasil** (este com 15 mil t/ano), disputando a segunda colocação. No intercâmbio comercial, a **China** é o principal fornecedor do bloco socialista e o **Brasil** ocupa a primeira posição na exportação aos países capitalistas. Além do **Japão**, o **Brasil** também exporta para a **Coréia do Sul, EUA** e **Itália.**

Atualmente, a maior parte das exportações é do tipo semi-industrializado – os **tops** – matéria-prima para a fiação, vindo substituir a fibra bruta. Com isto, o **Brasil** pode elevar o valor adicionado de suas exporta-



ções, bem como diversificar seu mercado que, até o final da década de 70, era fortemente dependente da demanda japonesa (ver Quadro 05).

A produção brasileira de rami passou por três fases: até o final da década de 60, a evolução da produção esteve estritamente relacionada ao fornecimento de fibras mais finas para a tecelagem, vindo mesmo a substituir o linho, como fio nobre. Com a erradicação dos cafezais e sua troca por culturas temporárias mecanizadas, houve evasão dos trabalhadores, elevando em demasia o custo de produção do rami. Também o grande índice de perda da produção no processo de beneficiamento, cujas técnicas são ainda bastante artesanais, encareceu o produto, tornando mais competitivas as fibras concorrentes naturais (linho e algodão principalmente). Ao mesmo tempo, a fibra de polipropileno começou a ser usada como substituto sintético mais vantajoso. Estes fatores vieram comprometer o ritmo de crescimento da lavoura, ao longo da década de 70 (ver Gráfico 01). No final dessa déca-

QUADRO 05 – BRASIL – EXPORTAÇÕES DE RAMI PENTEADO (TOPS) 1980 A 1987[1]

ANO	QUANTIDADE (t)	VALOR (US$ mil)	VALOR MÉDIO (US$/kg)
1980	1.861	6.416,3	3,44
1981	1.579	5.511,2	3,49
1982	1.864	6.769,7	3,63
1983	2.590	9.001,0	3,47
1984	3.533	13.565,1	3,84
1985	2.498	9.548,0	3,93
1986	2.075	7.942,6	3,83
1987	1.545	6.472,2	4,19

FONTE – Cacex.
[1] Até agosto.

GRÁFICO 01 – BRASIL – ÁREA, PRODUÇÃO E RENDIMENTO DE RAMI – 1960-87

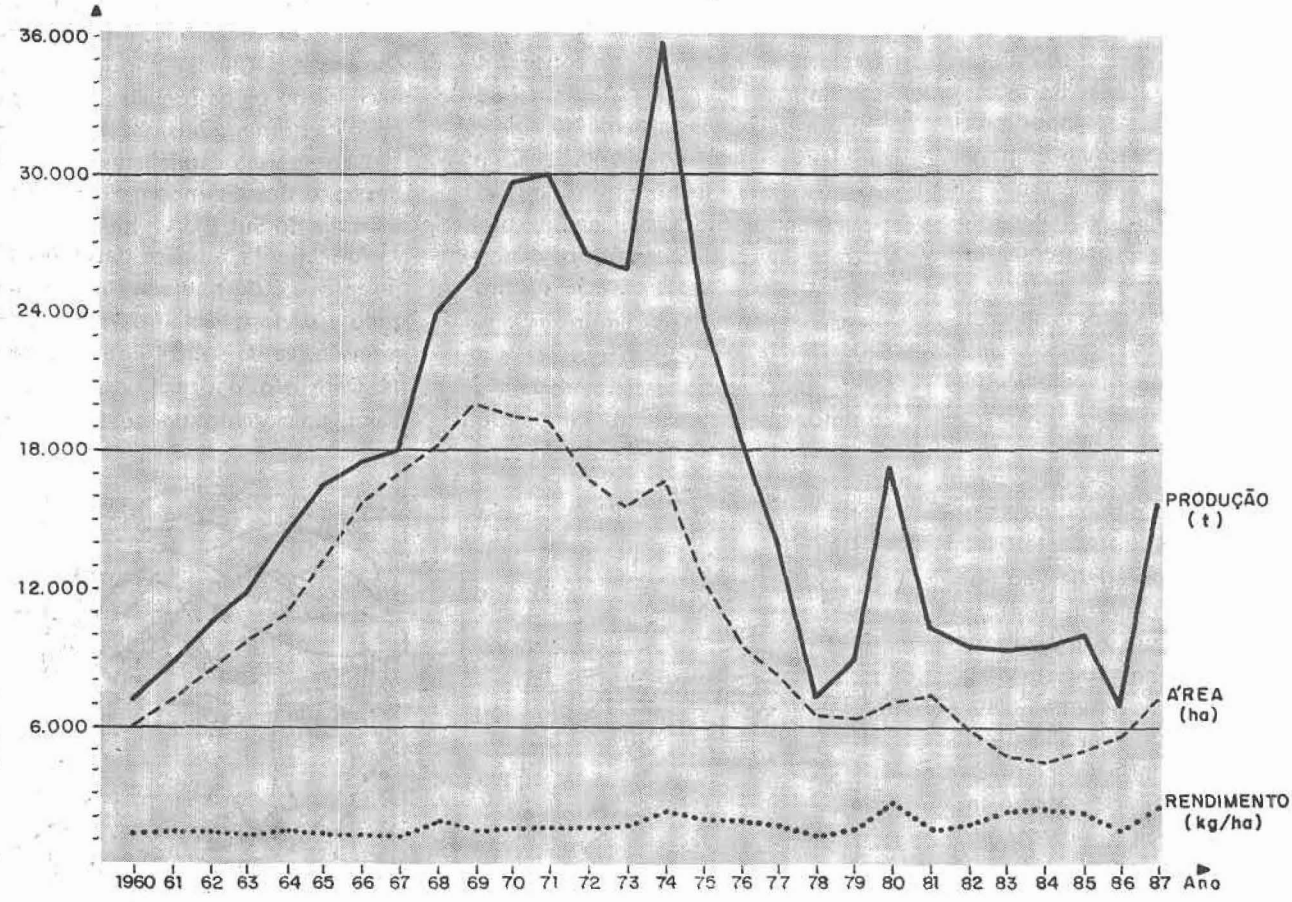

FONTE – IBGE.



da, a irregularidade na oferta de juta foi fator favorável a certa retomada no crescimento do rami, cuja produção voltou-se mais para a indústria de aniagem.

Mais recentemente, a demanda pelo segmento externo de **tops** tecidos e fios vem impulsionando a produção de rami, utilizado em mesclagem com as fibras sintéticas, atualmente mais caras.

Há duas safras (em 1985/86) detectou-se grande redução na produção de rami, o que acarretou forte elevação nos preços de mercado. Este estímulo provocou uma elevação na área de 28,4% e de 72,4% no rendimento físico da safra 1986/87. Apesar de a estimativa de suprimento mostrar-se elevada, o mercado vem absorvendo quantidade suficiente para impedir a intervenção do governo via **AGF** (como as poucas empresas existentes de beneficiamento/exportação trabalham também verticalmente, torna-se mais fácil, geralmente, **amortecer** a queda de preços em anos de maior produção) (ver Quadro 06). Para 1988, os prognósticos apontam uma safra semelhante à de 1986/87, com preços gravitando próximo ao preço mínimo (Cz$ 36,83/kg relativos a **OTN** de fevereiro).

Em 1989, porém, é possível que ocorra uma situação de superoferta, pois, sendo uma cultura perene, os reflexos sobre a produção da área incorporada à safra 1986/87, far-se-ão sentir naquele ano. Sendo o mercado externo o principal canal para o escoamento da produção, a forte, ainda que menor, dependência do mercado japonês deixa a oferta brasileira em posição vulnerável, mesmo porque países como as **Filipinas, China, Indonésia** e **Vietnã do Norte** possuem em qualidade de semi-manufaturados (**tops**) melhor poder de competitividade.



Inês Tereza Lyra Gaspar da Costa,
Economista

QUADRO 06 – BRASIL – BALANÇO DE OFERTA E DEMANDA DA FIBRA BRUTA DE RAMI 1981/82 A 1986/87 – (em t)

DISCRIMINAÇÃO	1981/82	1982/83	1983/84	1984/85	1985/86	1986/87
Estoque Inicial	12.090	10.035	6.291	4.212	3.390	1.690
Produção	8.000	8.000	9.500	9.600	6.100	15.500
Suprimento	20.090	18.035	15.791	13.812	9.490	17.190
Consumo	10.000	11.500	11.500	10.400	7.800	13.500
Exportação	55	244	79	22	–	–
Estoque Final	10.035	6.291	4.212	3.390	1.690	3.690

FONTE – CFP.

A TRIBUTAÇÃO NA AGRICULTURA

São freqüentes as críticas feitas aos subsídios concedidos à atividade agrícola, mas pouco se fala na tributação que pesa sobre a mesma. A complexidade do tema e o fato de que boa parte dos impostos que recaem sobre o ***Setor Primário*** *é de caráter indireto e, portanto, não percebidos claramente, contribuem para isto.*

Os tributos que incidem diretamente sobre a atividade agrícola no Brasil são o **Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM)**, o **Imposto de Renda (IR)** e o **Imposto Territorial Rural (ITR)**.

O Imposto sobre a Circulação de Mercadorias – ICM

O **ICM** é um imposto moderno e adequado às peculiaridades dos estados brasileiros. Introduzido em 1967 em substituição ao antigo **Imposto sobre Vendas e Consignações (IVC)**, logo se transformou no principal instrumento de arrecadação estadual, com a vantagem de não ser cumulativo. O **ICM** abrange, em princípio, a maioria dos estádios de produção e distribuição, incluindo as vendas no varejo.

Após vinte anos de vigência, o **ICM** carece de atualização e reformulação. Aliás, a tributação do valor adicionado foi introduzida no **Brasil** quando a **Comunidade Econômica Européia (CEE)** ainda a estava considerando. As críticas mais contundentes que hoje se fazem ao sistema são seus desnecessários vazamentos e centralização excessiva. Os serviços ainda estão excluídos de seu fato gerador, juntamente com um certo número de atividades, tais como a venda de combustíveis, eletricidade e mineração que são alcançados por impostos únicos (**"excises"**) em nível federal. Ademais, como resultado da reforma tributária de 1967, uma absurda rigidez foi introduzida na lei: as alíquotas e isenções do imposto estadual são praticamente uniformes entre mercadorias e jurisdições. A base do **ICM** não inclui combustíveis, mas alimentos simples, tais como arroz e feijão, estão totalmente tributados.

As isenções do **ICM** tornam-se efetivas – alíquotas **zero** – quando concedidas no último estágio do processo produtivo, e se dá ao contribuinte um crédito integral pelos impostos pagos em suas compras; ou, ineficazes, quando os impostos arrecadados em estágios anteriores não são totalmente descontados no setor isento. Neste caso, um elo é quebrado no sistema de débito e crédito fiscal, sendo que então a alíquota efetiva sobre o produto final é desconhecida. A menos que um "crédito presumido" seja concedido no setor isento, a isenção não será levada adiante e o produto final será supertributado.

Existem poucos casos de produtos com alíquota **zero** – exceto nas exportações. A venda de algumas mercadorias agrícolas – verduras, frutas e laticínios – é isenta se for efetuada antes da industrialização. Contudo, a maior parte dos produtos agrícolas, e isto inclui alimentos "in natura" tais como arroz, feijão, milho, etc., é tributada, mesmo quando vendida sem industrialização. Para evitar bitributação, a comercialização de vários insumos agrícolas, tais como fertilizantes, rações e sementes, está isenta. Para aproximar da alíquota **zero** sobre verduras, frutas e laticínios um número limitado de itens, permite-se aos varejistas, tais como restaurantes e bares, um "crédito presumido" sobre a compra desses produtos.

Devido à prática generalizada de adiamento do fato gerador, a arrecadação do **ICM** concentra-se no setor industrial. Assim, a indústria recolhe em média, no **Brasil**, cerca de 66% da receita do **ICM**, enquanto a agricultura apenas 6%, ainda que suas parcelas no produto nacional sejam 33% e 12%, respectivamente.

Os países da **CEE** têm base ampla, e grande latitude quanto ao nível e estrutura das alíquotas do seu imposto sobre valor adicionado (**IVA**), se comparados aos estados brasileiros.

A agricultura quase sempre recebe tratamento especial nesses países. Por exemplo, na **França**, o agricultor não recolhe imposto e, ao vender suas mercadorias a contribuintes registrados, recebe um crédito fiscal cujo objetivo é atenuar bitributações sobre seus insumos. Na **Itália** e na **Holanda**, o agricultor aplica uma alíquota reduzida na comercialização dos seus produtos e, em seguida, opta entre embolsá-lo ou recolhê-lo, requisitando neste caso a devolução dos impostos pagos em seus insumos.

No **Brasil**, a **Constituição de 1967** prescrevia que os estados deviam isentar do **ICM** a venda a varejo de bens de primeira necessidade (artigo

24). Entretanto, a **Constituição de 1969** não reeditou esse dispositivo. A dificuldade para se uniformizar o tratamento fiscal aplicável aos produtos de primeira necessidade pode ser demonstrada através de estudos empíricos. A partir de informações do **Estudo Nacional de Despesa Familiar (ENDEF), Eris** e **Kadota**[1] classificam os principais produtos alimentares alcançados pelo **ICM** e consumidos pelas famílias de baixa renda[2]: arroz, feijão, pão, farinha, macarrão, óleos e carnes. Conhecido o consumo desses bens em cada estado e seu preço no varejo (**INPC**), **além das alíquotas internas do ICM**, estimou-se a perda de arrecadação que decorreria da sua isenção. O quadro 07 (coluna 4) apresenta o resultado desse exercício, onde se nota a variância desse vazamento entre estados.

Supondo que os dispêndios governamentais beneficiem principalmente os consumidores, então uma condição suficiente para definir um sistema neutro de ajustamento de imposto na fronteira é a adoção do princípio do destino[3] para ambos, o comércio interestadual e internacional. Esse, aliás, é o procedimento adotado no comércio entre os países da **CEE**. A vantagem desse regime é que o nível e a estrutura das alíquotas do **ICM** podem diferir entre produtos e entre estados, como se dá nesses países, sem com isso criar problemas graves de "exportação e importação" de impostos entre estados e regiões. A adoção do princípio do destino (alíquota **zero**) no comércio interestadual implicaria perda de receitas no estado de origem, enquanto os estados importadores ganhariam a diferença. Apoiados em estatísticas de comércio interestadual, **Eris** e **Kadota** estimaram que a maioria dos estados ganha com essa mudança, ao passo que São Paulo, Bahia, Espírito Santo e Amazonas perderiam (coluna 2 do Quadro 07).

As exportações para o exterior de bens primários não se beneficiam de alíquota **zero**; as exportações de bens não-manufaturados são basicamente



tributadas a uma alíquota reduzida (13%).

Esses mesmos autores quantificaram o impacto financeiro para os cofres estaduais, que se seguiria à adoção da alíquota **zero** nas mercadorias tributadas na fronteira. Uma fonte potencial de receita para os estados é a integração parcial do **IPI** com o **ICM**. Na suposição de que os estados aumentassem suas alíquotas sobre produtos hoje alcançados pelo **IPI**, cuja alíquota seria reduzida a **zero**, pode-se estimar o ganho de arrecadação em cada estado. À exceção de cigarros, bebidas e automóveis, **Eris** e **Kadota** calcularam o impacto financeiro da integração do **IPI** com o **ICM**.

Ganhos adicionais de receita para os estados resultariam da inclusão de combustíveis, minerais, eletricidade etc., na base do **ICM**. Uma estimativa parcial e rudimentar desse ganho foi apresentada por **Ueda** e **Torres**[4] para o caso de combustíveis. A maioria dos estados aumentaria sua receita de **ICM** em mais de 20%.

A tributação da renda da atividade agrícola[5]

No **Imposto de Renda** que vigorou até princípio dos anos 60, os lucros obtidos na exploração da atividade agrícola eram classificados na cédula "G", cuja alíquota proporcional era igual a **zero**, sendo esses rendimentos tributados apenas pelo imposto complementar. O rendimento líquido era obtido por estimativa, aplicando-se o coeficiente de 5% sobre o valor da propriedade – representado pelas terras exploradas, pastagens, construções, benfeitorias, máquinas, culturas permanentes, animais (**Decreto-Lei nº 5.844**, de setembro de 1943). Era facultado ao contribuinte optar pela tributação baseada no resultado real, desde que pudesse comprová-lo por meio de escrituração. Do rendimento líquido não era permitida dedução de qualquer espécie e as alíquotas progressivas do imposto complementar variavam de 0,5% a 20% da renda líquida.

A **Lei 4.506**, de 1964, consolidou o **Imposto de Renda** progressivo, que passou a ser calculado sobre a renda líquida das pessoas físicas, abolindo-se os antigos impostos cedulares. No campo da atividade agrícola, tornou obrigatória a escrituração para a apuração do resultado líquido da cé-

1 Eris, C.C. e Kadota, D., **Reforma Tributária e Federalismo Fiscal**, Ipea/Fipe, Relatório de Pesquisa, 1983.

2 Despesa familiar até dois salários mínimos.

3 Alíquota **zero**, aplicada às exportações e alíquota integral aplicada às importações.

4 Ueda E. e Torres I., **Estrutura Tributária Estadual**, São Paulo, Ipe/USP, 1984.

5 Ver L. S. Silva, Complexidade e Ineficiência: A Tributação da Renda Agrícola no Brasil, Tese de Mestrado, UnB, Brasília, 1986, e C.A. Longo, **Caminho para a Unificação Orçamentária**, Relatório de Pesquisa, Fipe/Seplan, 1987.

QUADRO 07 – BRASIL – ALTERAÇÃO NA PORCENTAGEM DE RECOLHIMENTO DO ICM
1980

ESTADO	ALÍQUOTA ZERO NO COMÉRCIO INTERESTADUAL	ALÍQUOTA ZERO NAS EXPORTAÇÕES TRIBUTADAS	ISENÇÃO DE ALIMENTOS BÁSICOS	INTEGRAÇÃO DO IMP. SOBRE O VALOR ADICIONADO FEDERAL	INCLUSÃO DE COMBUSTÍVEIS
Acre	18,1	– 0,8	–82,3	136,3	57,06
Amazonas	–65,7	– 1,1	–73,0	32,3	19,55
Pará	53,3	–13,5	–42,8	87,2	43,56
Maranhão	57,1	– 1,0	–48,0	71,2	29,26
Piauí	46,7	– 1,7	–37,8	52,0	28,81
Ceará	30,0	– 8,6	–28,1	34,9	24,66
Rio Grande do Norte	39,7	– 3,5	–24,8	73,9	25,22
Paraíba	20,1	– 2,1	–30,9	34,3	23,75
Pernambuco	12,1	– 6,0	–19,2	20,5	20,58
Alagoas	23,6	–14,5	–22,2	25,5	25,23
Sergipe	42,1	–30,6	–20,8	27,8	26,76
Bahia	–9,3	– 9,4	–22,5	18,8	21,59
Mato Grosso	29,5	– 3,7	–21,1	35,9	32,00
Mato Grosso do Sul	1,8	– 1,8	–16,6	22,2	–
Goiás	10,5	– 0,5	–30,5	44,2	33,05
Distrito Federal	61,8	– –	–13,9	48,7	35,72
Minas Gerais	9,1	– 0,4	–14,5	49,4	22,80
Espírito Santo	– 5,8	– 0,6	–16,0	19,1	17,91
Rio de Janeiro	4,0	– 0,5	–15,7	30,4	21,09
São Paulo	–14,8	– 1,1	–12,0	16,8	15,64
Paraná	6,7	– 9,4	–14,9	26,0	26,24
Santa Catarina	6,7	– 6,1	–10,5	17,4	17,96
Rio Grande do Sul	9,4	– 9,4	–11,1	18,7	19,95

FONTE – Eris e Kadota (1983), op. cit. e Ueda e Torres (1984), op. cit.

dula **G**, sempre que a receita da exploração fosse superior a um determinado piso.

Ao amparo do **Ato Institucional nº5**, de 13 de dezembro de 1968, foi expedido o **Decreto-Lei nº 902/69**, que regulamenta a matéria até os dias atuais. Deu início a uma política de incentivos fiscais ao **Setor Agrícola**, e estabeleceu uma nova forma de tributação dos rendimentos da exploração agrícola e pastoril. O decreto deu ênfase especial aos investimentos e reinvestimentos. Visava, sobretudo, a nova lei a tributar apenas o lucro efetivo. O **Decreto-Lei 66.095**, de janeiro de 1970, regulamentou a matéria.

Essa legislação foi pouco modificada, ao longo dos anos. O rendimento tributável oriundo das atividades agrícolas foi limitado a 50% do resultado líquido apurado (**Decreto-Lei 1.074/70**) mas, ficou estabelecido (**Decreto-Lei 66.095/70**) que, em qualquer hipótese, o rendimento líquido tributável da cédula **G** ficaria limitado a 5% da receita bruta. Este percentual foi posteriormente elevado por 15%, pelo **Decreto-Lei 1.584/77.**

A atual sistemática de tributação dos resultados da exploração agropastoril, no campo do **Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas**, é regida pelo **Decreto-Lei 1.382**, que criou um regime especial de tributação desse imposto para as empresas do setor. O tratamento tributário dos lucros das empresas agropecuárias é, até a apuração do resultado contábil do período, idêntico ao das demais pessoas jurídicas. As diferenças na tributação das empresas agrícolas residem, basicamente, na aplicação de uma alíquota reduzida, de 6%, sobre o lucro da exploração[6], além do incentivo de redução dos resultados pelos investimentos, até o limite de 80%, à semelhança da pessoa física. O aproveitamento máximo dos incentivos pode reduzir a alíquota do **Imposto de Renda** sobre as empresas agrícolas ao percentual de 1,2% do lucro apurado. Portanto, no que diz respeito às empresas agrícolas, a legislação tributária brasileira também oferece excepcionais vantagens fiscais no **Imposto de Renda.**

6 A legislação do **Imposto de Renda** admite que receitas diversas do giro normal, até o limite de 5% das receitas da atividade agrícola, tenham o mesmo tratamento fiscal, exceto aquelas provenientes da venda de imóveis. As demais receitas se sujeitam à tributação normal à alíquota de 35%.

Como incentivo às atividades rurais e para os efeitos da tributação, a legislação do **Imposto de Renda** permite a redução do resultado da exploração em até 80% de seu valor, calculado em função dos investimentos realizados durante o ano-base na exploração da atividade rural. O incentivo possibilita a redução dos dispêndios com investimentos em proporções que variam de 1 a 6 vezes o valor efetivamente gasto, até o limite de 80% do resultado; ficando os virtuais excessos para abatimento em exercícios posteriores.

Do resultado líquido obtido após a redução dos investimentos incentivados, apenas 50% constituem rendimento tributável que, somado ao rendimento líquido das demais cédulas, será submetido ao cálculo do imposto na tabela progressiva. Entretanto, a base tributável na cédula **G** não poderá exceder o limite de 15% da receita bruta da atividade, devendo ser oferecido à tributação este valor, quando inferior a 50% do resultado líquido apurado nos moldes anteriormente descritos. Os gastos com investimentos são também considerados "despesas de custeio" e, neste caso, deduzidos duplamente.

Em resumo, é a seguinte a sistemática de apuração do rendimento tributável na cédula **G**, obedecidos os limites para a adoção da forma estimada, escritural ou contábil:

1) Da receita bruta total são diminuídas as despesas de custeio, realizadas e imputadas; os prejuízos incorridos em anos anteriores, ainda não compensados; os impostos pagos no ano-base; sendo apurado, então, o chamado resultado líquido I;
2) Esse valor pode ser reduzido em até 80%, em função dos investimentos realizados no ano-base, respectivamente multiplicados pelos coeficientes aplicáveis, ou mediante o aproveitamento de investimentos incentivados de anos anteriores, desde que ainda não utilizados.
3) O montante já reduzido, conhecido como resultado líquido II, é ainda multiplicado pelo percentual de 50%, produzindo o resultado líquido III;
4) Para confronto com esse valor, deve ser calculado o montante que corresponde a 15% da receita bruta total, chamado de resultado líquido IV;
5) Dentre os resultados líquidos III e IV, deve ser declarado como rendimento tributável na cédula **G** aquele que for menor, que passa a ser chamado de resultado líquido V.

Tributação da propriedade rural[7]

Na **Constituição de 1934**, a competência para tributar a propriedade rural era atribuída aos estados. Bem mais tarde, foi transferida aos municípios, pela **Emenda Constitucional** de 5 de novembro de 1961. Logo depois, entretanto, a **Emenda Constitucional 10**, de novembro de 1964, que possibilitou a promulgação da **Lei 4.505/64 – Estatuto da Terra**, transferiu a competência para tributar a propriedade rural para a **União**, mantido, porém, o produto da arrecadação com os municípios.

Pretendia-se com o **Estatuto da Terra** corrigir distorções que se acumularam durante séculos na estrutura fundiária do País. Para promover a reforma agrária e a colonização de terras, o **Estatuto** criou o **Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (Ibra)** e o **Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (Inda)**. Cabia ao **Ibra** estabelecer zonas prioritárias para reforma agrária e ao **Inda** ocupá-las com a promoção do aproveitamento de grandes áreas "ociosas" da Amazônia Legal.

Diante das enormes dificuldades iniciais, o governo resolveu consolidar o **Ibra** e o **Inda** em uma só entidade, criando o atual **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)**, pelo **Decreto-Lei 1.110**, de julho de 1979. Entre suas principais atribuições destacam-se o cadastramento e a tributação das terras como, por exemplo: definição das zonas típicas para fixação do módulo para tributação; fixação de tabela de valores de **terra nua** para fins de determinação do **Imposto Territorial Rural (ITR)**; organização e manutenção do cadastro rural do País; fixação de normas gerais para lançamento, emissão e cobrança de tributos.



7 Zanatta, O. "Titulação de Terra Rural no Brasil". Incra Documentos. Simpósio Internacional de Experiência Fundiária – Salvador, Bahia, agosto de 1984, 10-17, p. 12; e C.A. Longo, **Caminhos para a Reforma Tributária**, Fipe/Pioneira, São Paulo, 1986.



No momento, o **Incra** detém informações cadastrais sobre 4,8 milhões de imóveis rurais. Com base nessas informações, o **Incra** realiza o lançamento e a cobrança do **ITR**, da **Taxa de Serviços Cadastrais** e das **Contribuições Sindicais**, devidas pelos proprietários de imóveis rurais. O objetivo principal do governo, ao aprovar a lei que introduziu o atual **ITR**, era evitar que a terra fosse utilizada como "mero instrumento de especulação".

O **ITR** aplica-se sobre o valor da **terra nua** que consta da declaração cadastral do proprietário, e não impugnada pelo **Incra**, à alíquota correspondente ao número de módulos fiscais do imóvel[8]. As alíquotas variam a partir de 0,2% para até dois módulos fiscais, chegando a atingir 3,5% sobre número superior a 100 módulos. O módulo de cada município, em hectares, é fixado pelo **Incra**, levando em conta fatores tais como ; tipo de exploração predominante do município (hortigranjeiros, pecuária, cultura permanente ou temporária e florestal), renda obtida com a exploração agrária e outras explorações que, embora não predominantes, sejam expressivas.

O **Imposto** poderá ser reduzido em até 90%, a título de estímulo fiscal, desde que sejam observadas certas normas. Haverá redução de até 45% do imposto pelo grau de utilização da terra, medido pela relação entre a área efetivamente utilizada e a área aproveitável total do imóvel. O quociente resultante deverá ser multiplicado por 0,45%, que definirá então o **fator de redução pela utilização - FRU.** Poderá, ainda, haver outra redução de 45% pelo grau de eficiência na exploração, medida esta pela relação entre o rendimento, ou número de cabeças de animais por hectare, obtido para cada produto explorado, e os correspondentes índices de rendimento fixados pelo **Incra.** O quociente obtido deverá ser multiplicado pelo **FRU**, que determinará o **"fator de redução pela eficiência".**

A grande inovação introduzida na lei foi a progressividade, por meio da qual os imóveis que não se enquadrassem nos índices de rendimento e exploração da terra tiveram o tributo multiplicado por dois em 1980, por três em 1981 e por quatro a partir de 1982. Em compensação, os que satisfizessem as condições "ótimas" de exploração podiam gozar da redução do tributo, que atinge até 45% pelo grau de eficiência e mais 45% pelo grau de utilização da terra.

O sistema de progressividade, segundo a lei, atinge todo e qualquer imóvel, quando seu grau de utilização for inferior aos níveis mínimos de utilização, de acordo com o módulo fiscal do município onde se localiza o imóvel. Assim, por exemplo, uma propriedade rural num município com módulo fiscal de 25 ha terá de apresentar um grau de utilização de 30%, qualquer que seja sua área. Para os municípios com módulos fiscis entre 25 ha e 50 ha, a utilização terá de ser de 25% da área. Para os que estiverem acima de 50 ha e até

8 Oliveira, J.T. & Costa, I.D.N. **O Imposto Territorial Rural – Avaliação Econômica.** São Paulo, Instituto de Pesquisas Econômicas, 1979 (Relatório de Pesquisa nº 02). O ITR foi regulamentado pelo **Decreto Federal nº 84.685**, de 6 de maio de 1980.



80 ha, o percentual de utilização se reduz a 18% e, nos acima de 80 ha, o mínimo de exploração é de 10%, qualquer que seja a área.

Segundo o **Incra**, a legislação do **ITR** contribui como indutor do aumento da produção e da produtividade do setor rural, por meio da concessão de estímulos fiscais, que permite reduções da alíquota efetiva a 0,02%. Por outro lado, esta alíquota pode chegar até 14% sobre o valor do imóvel, se o grau de utilização e de produtividade da terra for inferior aos parâmetros legais[9].

9 Uma regra simplificada para o cálculo do **ITR** devido é a seguinte: a) cálculo da área aproveitável; área total menos a área inaproveitável; b) número de módulos do imóvel; área aproveitável dividida pelo módulo fiscal do município onde se localiza a propriedade; c) valor da terra nua: se maior do que o mínimo fixado pelo **Incra**, em função da declaração cadastral do proprietário, usar o valor declarado; se menor do que o valor mínimo, usar o valor mínimo fixado; d) **ITR** devido: valor da terra nua multiplicado pela alíquota efetiva (que varia de 0,02% a 14%, em função do número de módulos).

Comentários finais

É difícil propor alternativas de reforma no campo da tributação da agricultura sem contemplar uma visão abrangente do problema. Em termos de **ICM**, há estados que gostariam de conceder isenções para produtos de primeira necessidade, e outros que não podem fazê-lo; o mesmo se dá com a tributação das exportações de produtos primários. Os incentivos fiscais concedidos aos rendimentos auferidos no setor agrícola são exagerados quando observados isoladamente. Entretanto, se se considera que sua produção é integralmente alcançada pelo fisco, esses incentivos podem ser vistos como simples tratamento compensatório, sobretudo na ausência de uma política consistente de financiamento e preços ao setor. A exagerada complexidade e centralização do **Imposto Territorial Rural** já provou que não funciona; propriedades de alto valor que são minimamente exploradas estão praticamente isentas, enquanto outras localizadas na fronteira, com escassa disponibilidade de serviços públicos podem e costumam ser supertributadas.

É importante nesse sentido descentralizar a estrutura de arrecadação dos impostos indiretos e dos impostos sobre a propriedade, ao mesmo tempo em que se minimizam os incentivos no **Imposto de Renda.** Uma reforma tributária cuja implicação fosse transferir aos estados liberdade para administrar alíquotas e isenções de um **ICM** que incidisse sobre quaisquer mercadorias e isentar produtos de primeira necessidade sem demasiado ônus financeiro para essas unidades da Federação. Da mesma forma, no nível federal, a perda de receita que decorre dos vazamentos ora concedidos pelo **Imposto de Renda** na agricultura poderia ser atenuada pela eliminação desses incentivos, sobretudo se acompanhada de política realista, e estável, de crédito e estabilização de preços e estoques. O **ITR** que hoje é arrecadado pelo governo central com objetivos de política fundiária não gera receita e tampouco resolve a polêmica questão da exploração ótima da terra. Este tributo valeria ser transferido para os estados, ou mesmo para os municípios, o que, neste caso integrado ao **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, torná-lo-ia importante fonte de arrecadação local.

CARLOS ALBERTO LONGO, *Professor e Pesquisador da* ***Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas*** *da* ***Universidade de São Paulo.*** *Uma versão deste trabalho foi publicada, originalmente, pela* ***CFP,*** *na* ***Carta Mensal*** *da* ***Supec,*** *ano II, nº 10, outubro de 1987.*

PRECEITOS DE POLÍTICA AGRÍCOLA



AÇÚCAR E ÁLCOOL

O **Ato nº 002**, de 08/01/88, do **IAA**, reajusta em 14,14% os preços da tonelada de cana-de-açúcar e do açú-

QUADRO 08 – BRASIL – PREÇOS DA CANA-DE-AÇÚCAR E REMUNERAÇÃO DOS PRODUTORES DE AÇÚCAR E ÁLCOOL

DISCRIMINAÇÃO	CENTRO-SUL						NORTE-NORDESTE	
	Rio de Janeiro				Demais estados			
	Ato 03	Ato 08	Ato 03	Ato 08	Ato 03	Ato 08	Ato 03	Ato 08
Preços da cana-de-açúcar (Cz$/t)								
no campo	533,55	709,55			521,39	693,36	691,78	919,96
na esteira	724,76	965,01			711,67	947,57	928,82	1.236,71
Remuneração do produtor[1] (Cz$/50 kg)								
Açúcar cristal **standard**	583,29	775,68			522,44	694,76	656,78	873,42
superior	625,09	831,26			564,24	750,34	698,58	929,00
especial	645,98	859,05			585,13	778,13	719,47	956,79
Preços do açúcar e do álcool para o mercado interno[2]								
Açúcar cristal (Cz$/50 kg) **standard**	926,14	1.234,38			925,58	1.233,59	927,74	1.236,71
superior	977,29	1.302,46			976,74	1.301,67	978,89	1.304,78
especial	1.002,84	1.336,51			1.002,29	1.335,70	1.004,46	1.338,82
Álcool (Cz$/l)								
anidro	19,33	25,74			19,13	25,46	19,95	26,59
hidratado	18,30	24,38			18,11	24,10	18,90	25,17
Preços do açúcar e do álcool para exportação								
Açúcar (Cz$/t) demerara			10.299,24	13.706,80			13.388,67	14.389,52
(Cz$/50 kg) cristal especial			663,66	883,08			725,39	965,41
(Cz$/50 kg) refinado granulado			738,91	983,19			765,07	1.018,24
Álcool (Cz$/l)								
anidro	19,23	25,59			19,03	25,31	19,85	26,43
hidratado	18,21	24,23			18,02	23,96	18,81	25,02

FONTE – IAA, Ato nº 03, de 10/02/88, e Ato nº 08, de 10/02/88.

[1] A remuneração do produtor inclui o custo do produto industrial, margens de qualidade e subsídios de equalização;

[2] Os preços aqui considerados são os preços oficiais de faturamento, **que incluem PIS, Finsocial, ICM e contribuições. No que se refere ao ICM, foi tomado o caso das operações internas, com alíquotas de 17%. (12% no caso do cristal superior).**

car e do álcool. (**D.O.U.**, de 11/01/88).

O **Ato nº 04**, de 26/01/88, do **IAA**, reajusta a quantidade de açúcar (ver Quadro 09) a ser produzida pelas usinas da região **Centro-Sul**, na safra 1987/88. (**D.O.U.**, de 27/01/88).

O **Ato nº 06**, de 09/02/88, do **IAA**, reajusta em 16,51% os preços da cana-de-açúcar, açúcar e do álcool. (**D.O.U.**, de 10/02/88).

QUADRO 09 – REGIÃO CENTRO-SUL – DISTRIBUIÇÃO REAJUSTADA DA PRODUÇÃO AUTORIZADA DE AÇÚCAR – SAFRA 1987/88 (t)

ESTADO	QUANTIDADE
MG	465.572,1
ES	40.084,5
RJ	412.504,5
SP	3.636.466,5
PR	179.961,6
SC	41.583,0
RS	4.000,0
MT	30.813,5
GO	18.846,0
TOTAL DA REGIÃO CENTRO-SUL	4.829.931,7

FONTE – IAA, Ato nº 04/88.

COMERCIALIZAÇÃO AGRÍCOLA

A **Portaria nº 36**, de 22/02/88, do **Ministro da Agricultura** divulga as regras de intervenção governamental nos mercados de arroz, feijão e milho que constavam do voto **CMN nº 435/87**, de 22/09/87.

Segundo a **Portaria**, "no decorrer da safra 1987/88 da **Região Centro-Sul** o Governo só intervirá nos mercados de arroz, feijão e milho quando ultrapassarem os preços de intervenção definidos nesta **Portaria**".

O preço de intervenção tomará como referência o atacado da principal praça de comercialização formadora dos preços de cada produto e terá dois componentes: a) média dos preços reais do período de julho de 1982 a junho de 1987, isto é, média de 60 meses contados até 90 dias antes do início do plantio; e b) margem adicional de 12% para arroz e milho e de 17% para o feijão. Os preços utilizados para o cálculo terão como fonte aqueles publicados no **Informativo CFP**, corrigidos pelo **IPCA** para agosto de 1987 (data-base da fixação dos preços mínimos da safra 1987/88 da **Região Centro-Sul**). Os preços de intervenção calculados de acordo com esses parâmetros, serão convertidos para **OTN** pelo valor fixado para estas no mês de agosto de 1987.

O governo intervirá nos mercados de arroz, feijão e milho quando seus preços nas praças de referência superarem o preço de intervenção pelo espaço de duas semanas consecutivas. As vendas dos estoques do governo terão início na terceira semana, independentemente de onde estejam depositados.

Entretanto, se ocorrer escassez localizada que eleve os preços até o limite de intervenção, em praças importantes do ponto de vista do abastecimento, o governo iniciará a venda de seus estoques de forma direcionada para o atendimento daquelas praças.

Em nenhuma hipótese, o preço de venda dos estoques do governo será inferior a 105% do preço mínimo da safra 1987/88, em **OTN** de julho de 1988. A venda dos estoques governamentais cessará quando os preços baixarem a nível igual ou inferior ao preço de intervenção por duas semanas consecutivas. As importações serão liberadas quando a venda dos estoques do governo for suficiente para estabilizar os preços em níveis

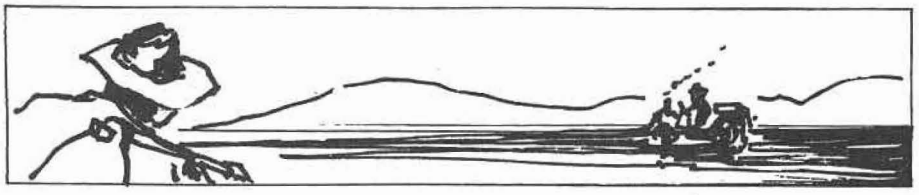

QUADRO 10 – REGIÃO CENTRO-SUL – PREÇOS DE INTERVENÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DA SAFRA 1987/88

DISCRIMINAÇÃO	ARROZ Agulhinha	ARROZ de sequeiro	FEIJÃO	MILHO
Praça de Referência	S. Paulo	S. Paulo	S. Paulo	S. Paulo
Média de 60 meses (Cz$/60 kg)[2]	662,36	596,25	1.293,84	355,47
Média de 60 meses (em **OTN**/60 kg)[3]	1,754	1,579	5,094	0,941
Preço de intervenção (em **OTN**/60 kg)[3]	1,964	1,768	5,960	1,054
Prazo de validade	de 01/03/88 até 28/02/89	de 01/03/88 até 28/02/89	até 30/11/88	de 01/03/89 até 31/03/89

FONTE – Portaria nº 36, **de 22/02/88, do Ministro da Agricultura.**

[1] **Preços em Cz$/fardo de 30 kg;**

[2] **em Cz$ de agosto de 1987, correção feita pelo** IPCA;

[3] **considerado o valor da** OTN **de agosto de 1987.**

compatíveis com os preços de intervenção. Estas importações deverão ser feitas preferencialmente pelo setor privado, sujeitas a tratamento fiscal equivalente ao que está sujeita a comercialização interna e de tal forma que o custo de **internalização** do produto estrangeiro tenha um piso equivalente aos preços de intervenção (**D.O.U.**, de 26/02/88).

CRÉDITO RURAL

A **Resolução nº 1.442**, de 05/01/88, do **Bacen**, prorroga por dois anos (com um de carência) os vencimentos dos créditos de custeio destinados às lavouras de cebola. (**D.O.U.**, de 06/01/88).

A **Resolução nº 1.454**, de 27/01/88, do **Bacen**, autoriza a inclusão dos créditos para investimento em renovação de lavouras de cana-de-açúcar de fornecedores, em todo o território nacional, no cômputo da satisfação da exigibilidade (**D.O.U.**, de 28/01/88).





A **Resolução nº 1.461**, de 03/02/88, do **Bacen**, fixa os **Valores Básicos de Custeio** para diversas lavouras da safra 1988 e respectivo calendário de liberações (**D.O.U.**, de 04/02/88).

A **Circular nº 1.294**, de 26/02/88, do **Bacen**, comunica que os financiamentos do **Pronagri**, contratados a partir de 1º/09/87, estarão sujeitos a taxa de juros reajustável semestralmente, em função do custo do empréstimo externo junto ao **Banco Mundial**, valor ao qual deve ser acrescida a remuneração do agente financeiro. Os financiamentos citados são ainda corrigidos pela variação da **OTN**.

No período entre 1º/01 e 30/06/88 a taxa de juros será de 8,26% a.a.(**D.O.U.**, de 20/02/88).

LEITE

A **Portaria nº 18**, de 11/02/88, da **Sunab** reajusta os preços do leite (ver Quadro 11, **D.O.U.** de 12/02/88).

QUADRO 11 – BRASIL – PREÇOS DO LEITE A PARTIR DE 16/02/88

UNIDADE DA FEDERAÇÃO	PREÇO AO PRODUTOR (MÍNIMO) Leite-quota[1] (Cz$/l)	PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR Leite Esterilizado[2] (Cz$/l)
PE	22,25	32,50
AL	22,25	32,50
SE	22,25	32,50
BA	22,25	32,50
MG	18,55	31,00[3]
ES	18,55	31,00[3]
RJ	18,55	31,00[3]
SP	18,55	28,50[3]
PR	18,55	28,50[3]
SC	18,55	28,50[3]
RS	18,55	28,50[3]
MS	18,55	28,50[3]
MT	18,55	31,00[3]
GO	18,55	28,50[3]
DF	18,55	31,00[3]

FONTE – Sunab.

[1] O preço do leite-quota para indústria foi fixado em Cz$ 17,60/l e o extra-quota em Cz$ 13,85/l;

[2] leite esterilizado (integral, desnatado ou semidesnatado, envasado mecanicamente em embalagens invioláveis de material cartonado);

[3] inclui o valor correspondente à incidência do Imposto de Circulação de Mercadorias.

PECUÁRIA

A **Portaria nº 09,** de 15/01/88, do **Ministério da Agricultura,** institui a **Comissão Técnica do Projeto de Controle das Doenças do Gado,** vinculada à **Secretaria Nacional de Defesa Sanitária Animal** e baixa o seu regimento interno (**D.O.U.,** de 08/02/88). A **Comissão** é um órgão normativo de desenvolvimento e acompanhamento das políticas relativas ao referido **Projeto** e está prevista em **Contrato de Empréstimo** entre o **Brasil** e o **Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – Bird** – assinado em 27/07/87.



PREÇOS MÍNIMOS

O **Decreto nº 95.750,** de 25/02/88 reajusta os preços mínimos básicos do **alho nobre comum** da safra 87/88. Estes preços variam de Cz$ 45/kg para o **alho nobre curado** a Cz$ 20/kg para o **alho comum meia cura (D.O.U.,** de 26/02/88).

As **Resoluções nºs 1.450** e **1.451,** de 15/01/88, do **Bacen** reajustam os preços mínimos básicos da aveia, centeio, cevada cervejeira e alho. Os aumentos terão efeito retroativo a novembro (com correção até dezembro de 1987), no caso dos cereais de inverno citados e a partir de 1º/12/87, no caso do alho. (**D.O.U.,** de 18/01/88).

REFORMA AGRÁRIA

O **Decreto nº 95.714,** de 10/02/88, dá nova regulamentação à emissão de **Títulos da Dívida Agrária** limitando-os a um máximo de quinhentos milhões de **OTN** (considerando-se os títulos em circulação e ainda não resgatados). O valor nominal de referência dos títulos será de cinco, vinte, cinqüenta e cem **OTN** ou outra unidade de correção monetária plena que venha a substituí-las. O prazo de resgate poderá ser de cinco, dez, quinze ou vinte anos. Os **Títulos da Dívida Agrária** poderão ser utilizados para pagamento de até 50% do **IPTR;** pagamento do preço de terras públicas; prestação de finanças; depósito para assegurar a execução em ações judiciais administrativas; caução para garantia de quaisquer contratos de obras ou serviços celebrados com a **União** e/ou da **União,** autarquias federais e sociedades de economia mista e entidades ou fundos de aplicação às atividades rurais criados para este fim.

O **Mirad** poderá também emitir **Títulos** para subscrição voluntária com a finalidade de aplicar os recursos assim obtidos em inversões relacionadas com a reforma e o desenvolvimento agrários, desde que suas estimativas de retorno sejam capazes de assegurar o resgate da emissão. Estes **Títulos** de subscrição voluntária gozarão dos mesmos direitos e vantagens daqueles subscritos compulsoriamente (**D.O.U.,** de 11/02/88).

O **Decreto nº 95.715,** de 10/02/88, regulamenta as desapropriações para reforma agrária. Segundo o **Decreto,** serão objeto de desapropriação as propriedades rurais situadas em zonas prioritárias (fixadas em **Decreto**) que estejam inexploradas ou sua exploração contrarie a ordem econômica e social. Considerar-se-á que a exploração contraria a ordem econômica e social quando: a) a legislação relativa às relações de trabalho e aos contratos de uso temporário da terra não estiver sendo cumprida; b) quando forem utilizados métodos ou técnicas inadequadas ao pleno aproveitamento de suas potencialidades ou ao grau mínimo de produtividade exigido por lei; c) não forem observadas as normas de preservação dos



recursos naturais, importando em atividades danosas ao meio ambiente; d) as atividades desenvolvidas forem incompatíveis com a vocação ou utilização econômica da propriedade.

O **Decreto** estabelece, também, que não serão desapropriados imóveis com áreas contínuas inferiores a certo limite (até 1.500 ha na área da **Sudam**, 1.000 ha naquela da **Sudeco**, 500 ha na da **Sudene** e 250 ha no resto do país). Por outro lado, a desapropriação não ultrapassará três quartos da propriedade rural de até 1.000 ha, podendo atingir a totalidade da área excedente a 10 mil ha.

As áreas em produção não poderão ser desapropriadas, entretanto estão excluídas do conceito de área em produção as terras: a) utilizadas em extrativismo vegetal, campos e pastagens naturais; b) desmatadas e não exploradas, incluindo capoeiras; c) preparadas para plantio mas sem efetiva exploração; d) cultivadas por terceiros; e) destinadas à proteção e conservação de recursos hídricos de uso comum e f) necessárias à preservação ambiental.

O **Decreto** também obriga os proprietários de imóveis rurais situados em zonas de abertura de novas regiões, que venham a obter incentivos fiscais para implantação de projetos agropecuários, a transferir para o domínio da **União** dez por cento da área a ser beneficiada, os quais se destinarão ao assentamento de pequenos agricultores sob a supervisão do **Mirad (D.O.U.**, de 11/02/88).

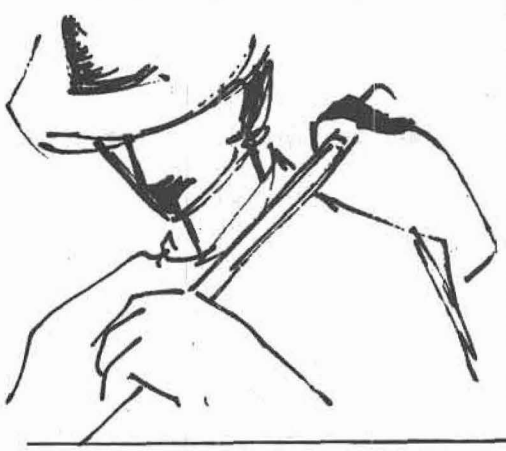

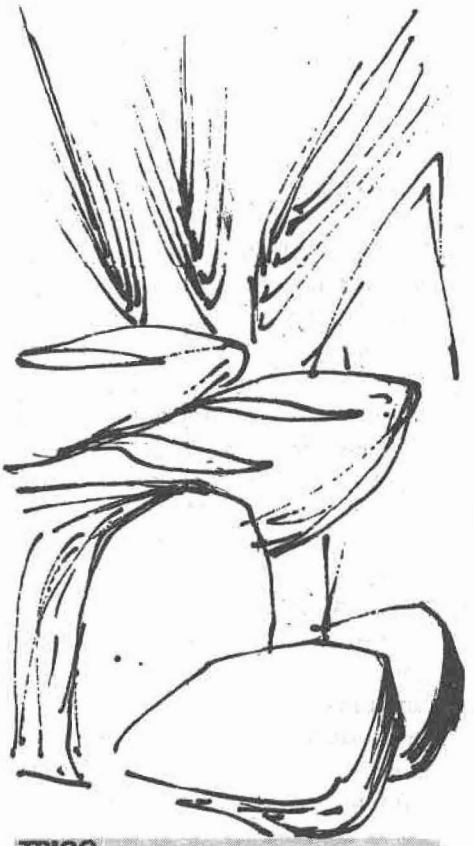

TRIGO

A **Portaria nº 07**, de 21/01/88, da **Sunab**, estabelece em Cz$ 11.340/t o preço de venda aos moinhos do trigo importado e do trigo e/ou triticale de procedência nacional com **PH 78**. Nesse valor estão incluídas as despesas com **ICM** e demais gastos necessários à entrega. A mesma **Portaria** fixa em Cz$ 847,30/50 kg o preço da farinha de trigo comum e em Cz$ 1.083,90/50 kg o da especial. A farinha comum para fins não-alimentícios passa a custar Cz$ 1.032,10/50 kg e a especial sem subsídio Cz$ 1.320,24/50 kg. **(D.O.U.**, de 22/01/88).

A **Portaria nº 20**, de 24/02/88, da **Sunab**, fixa em Cz$ 13.041/t o preço de venda aos moinhos do trigo importado e do produto nacional com **PH 78**. Este preço também é válido para o triticale.

A mesma **Portaria** fixa em Cz$ 957,50/50 kg o preço máximo de venda **FOB** da farinha comum; em Cz$ 1.227,40/50 kg o da farinha especial; em Cz$ 1.127,80/50 kg o da farinha comum para fins não alimentícios; e em Cz$ 1.500,30/50 kg o da farinha especial sem subsídio **(D.O.U.**, de 26/02/88).

UVA

O **Decreto nº 95.749**, de 25/02/88, fixa os preços mínimos da uva para fins industriais da safra de 1988. Estes preços mínimos variam entre Cz$ 32,01/kg, para **uvas brancas II** de vinífera nobres com grau glucométrico igual a 20 até Cz$ 5,82/kg, para **uvas tintas/brancas** comuns com grau glucométrico igual a 14. Estes preços serão corrigidos mensalmente, entre os meses de março e junho segundo a variação das **OTN**.



PREÇOS RECEBIDOS PELOS AGRICULTORES

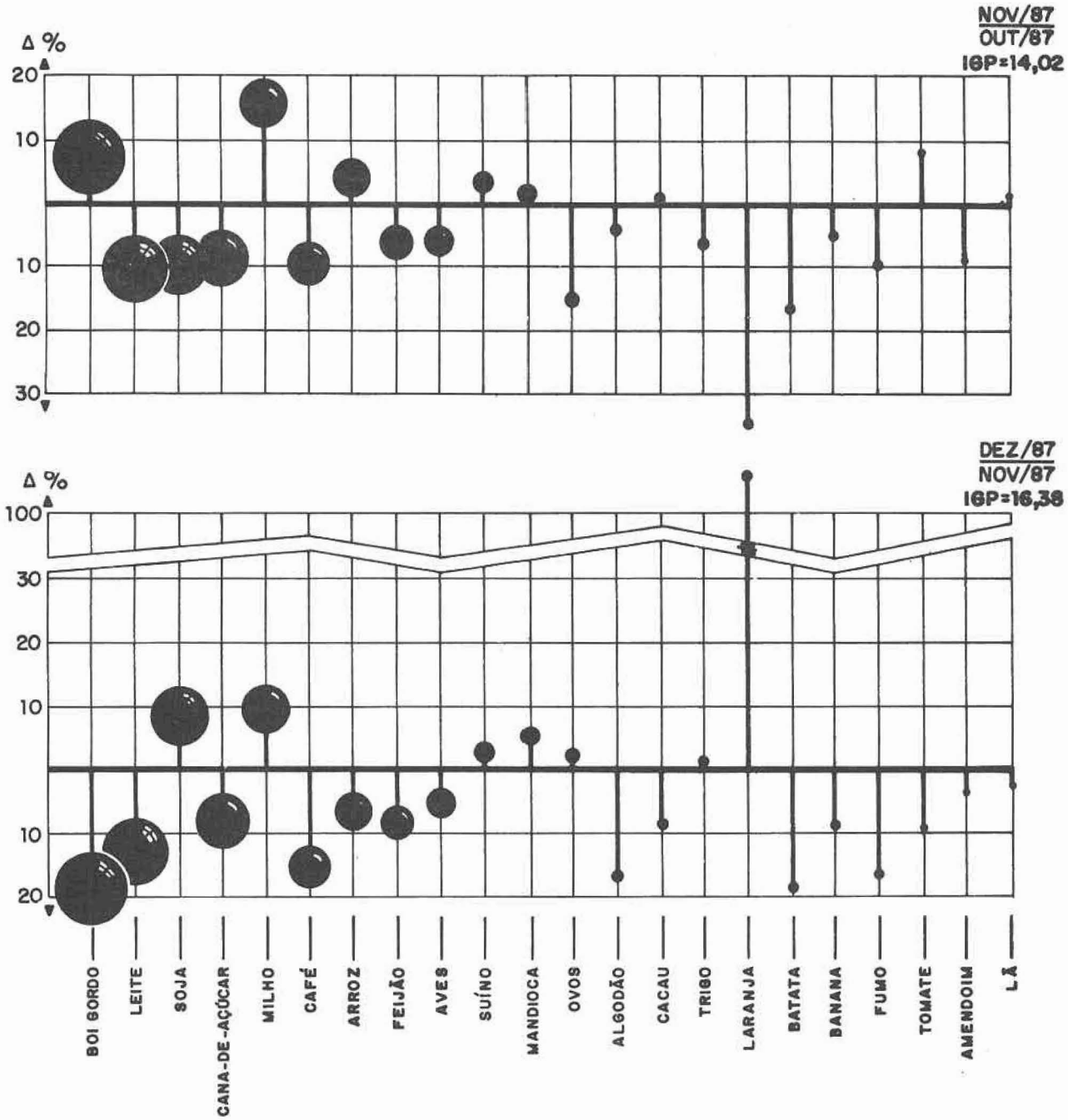

Nos gráficos ao alto, as retas indicam as diferenças entre a variação percentual dos preços recebidos pelos agricultores (mês corrente em relação ao mês anterior) e a variação do IGP-DI, permitindo visualizar os ganhos potenciais do Setor Agrícola relativamente à inflação, tal como medida por aquele indicador. Os círculos que encimam as retas representam a participação percentual do valor da produção de cada produto no valor da produção global da agropecuária, em 1980. Estes valores aparecem retificados, a partir do nº 4, volume 11.

PREÇOS NO MERCADO EXTERNO

GUIA DE LEITURA (posições nominais referentes ao mês de janeiro).
1 – Preço médio um ano antes
2 – Preço médio no mês de janeiro
3 – Preço médio na última quinzena de janeiro
4 – Preço médio na última semana de janeiro
5 – Comportamento dos Preços Futuros
6 – Tendência do mercado
7 – Fatores ponderáveis e perspectivas dos próximos trinta dias

*futuro – primeira entrega

Supre-se a lacuna da falta destas informações referentes ao mês de janeiro, que deveriam aparecer na edição de fevereiro, publicando-as agora.

PREÇO / PRODUTO	1 ANO ANTES	MÊS	ÚLTIMA QUINZENA	ÚLTIMA SEMANA	FUTUROS/MESES J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	TENDÊNCIA	FATORES PONDERÁVEIS
AÇÚCAR RAW US ¢/lb-peso	5,65	9,78	10,12	10,19			9,77		9,64		9,58			9,56				Deve prosseguir a influência altista das estimativas de **déficit** no balanço mundial de oferta e demanda.
ALGODÃO 1-1/16" US ¢/lb-peso	56,20	64,16	63,10	62,22			64,15		65,02		65,33			63,55		52,50		A revisão para mais da safra norte-americana (80% maior do que a de 1986/87) e a estabilidade na demanda pressionam a baixa das cotações.
CACAU BAHIA US$/tonelada	1.864,00	1.874,10	1.867,50	1.813,20			1.874,10		1.901,80		1.929,50			1.954,55		1.990,50		A safra 1987/88 é novo recorde mundial. Verifica-se lentidão da **ICCO** no "enxugamento" do mercado.
CAFÉ CONTRATO C NOVA IORQUE US¢/lb-peso	140,00	128,78	130,06	130,30			128,78		131,40		133,43			135,84		139,62		Redução dos estoques em poder dos países importadores, devido à restrição das exportações imposta pelo **AIC**.

FONTE DOS DADOS BRUTOS – Bolsa de Nova Iorque.

NOTA – Todas as cotações são de primeiro futuro.

PREÇOS NO MERCADO EXTERN

GUIA DE LEITURA (posições nominais referentes ao mês de fevereiro
1 – Preço médio um ano antes*
2 – Preço médio no mês de fevereiro*
3 – Preço médio na última quinzena de fevereiro*
4 – Preço médio na última semana de fevereiro*
5 – Comportamento dos Preços Futuros
6 – Tendência do mercado
7 – Fatores ponderáveis e perspectivas dos próximos trinta dias

*futuro – primeira entrega

PREÇO / PRODUTO	1 ANO ANTES	MÊS	ÚLTIMA QUINZENA	ÚLTIMA SEMANA	FUTUROS/MESES F M A M J J A S O N D J	TENDÊNCIA	FATORES PONDERÁVEIS
AÇÚCAR RAW US ¢/lb-peso	7,34	8,48	8,33	8,02	8,48 8,44 8,28 8,33		Há muita incerteza quanto aos reais **fundamentos** do mercado. Prevêem-se menor demanda, maior oferta, boa safra de beterraba na **URSS**, mas é certo que a **Índia** terá de comprar bastante.
ALGODÃO 1-1/16" US ¢/lb-peso	55,94	61,48	60,92	59,71	61,48 62,04 62,08 60,54 59,57		Excelente expectativa quanto à safra do **Hemisfério Norte** e leve declínio na demanda devem reduzir as cotações.
CACAU BAHIA US$/tonelada	1.833,20	1.684,37	1.649,56	1.626,40	1.684,37 1.721,00 1.749,68 1.778,79 1.812,42		Amplos estoques e falta de definição quanto ao funcionamento do **Acordo** são fatores de baixa. Relação libra esterlina/dólar é fator essencial no mercado a curto prazo.
CAFÉ CONTRATO C NOVA IORQUE US¢/lb-peso	123,15	137,21	138,78	138,22	137,21 139,55 141,57 143,26 145,63		**Acordo Internacional** sustenta cotações.

FONTE DOS DADOS BRUTOS – Bolsa de Nova Iorque.

NOTA – Todas as cotações são de primeiro futuro.

PANORAMA AGROPECUÁRIO

As informações e perspectivas aqui apresentadas se baseiam em fontes fidedignas e em cuidadosas análises de cada mercado, cujo grau de precisão e integridade, entretanto, não se pode garantir. As opiniões sobre as perspectivas de mercado são, por sua natureza subjetiva, sujeitas a mudanças, independentemente de ocorrência de novos fatores ponderáveis. Sugere-se contato com os técnicos para qualquer esclarecimento ou troca de opiniões (ver 1ª contracapa).

PREÇO / PRODUTO	1 ANO ANTES	MÊS	ÚLTIMA QUINZENA	ÚLTIMA SEMANA	FUTUROS/MESES J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	TENDÊNCIA	FATORES PONDERÁVEIS
MILHO TWO YELLOW US ¢/bushel	166,64	196,39	199,98	200,30			196,39		202,05		205,80		206,86			209,91		Aumento das aquisições no mercado internacional.
SOJA - GRÃO ONE YELLOW US ¢/bushel	491,29	623,54	622,40	616,55			896,04		632,21		638,14	637,28	931,64		632,68			A estimativa final da safra de 1987, dos **EUA**, feita pelo **USDA**, foi de 1,9 bilhão de **bushels**, 55 milhões de **bu** abaixo da de novembro. Os estoques do grão foram estimados 141 milhões de bu menores do que os de um ano antes.
SOJA FARELO US$/tonelada	143,61	183,84	181,32	179,50			183,84		181,60		181,10	181,55	181,76		181,40	181,66		As últimas estimativas do **USDA** foram consideradas **neutras**, para o mercado: consumo interno norte-americano menor 50 mil t e exportações dos **EUA** 300 mil t mais baixas.
TRIGO SOFT RED US ¢/bushel	277,19	326,95	327,12	327,55			326,95		326,14		316,51		319,69			329,40		Influência favorável do **Export Enhancement Program** compensa recentes avaliações baixistas do **Depto. de Agricultura** dos **EUA**.

FONTE DOS DADOS BRUTOS — Bolsa de Chicago.

NOTA — Todas as cotações são de primeiro futuro.

As informações e perspectivas aqui apresentadas se baseiam em fontes fidedignas e em cuidadosas análises de cada mercado, cujo grau de precisão e integridade, entretanto, não se pode garantir. As opiniões sobre as perspectivas de mercado são, por sua natureza subjetiva, sujeitas a mudanças, independentemente de ocorrência de novos fatores ponderáveis. Sugere-se contato com os técnicos para qualquer esclarecimento ou troca de opiniões (ver 1ª contracapa).

PREÇO / PRODUTO	1 ANO ANTES	MÊS	ÚLTIMA QUINZENA	ÚLTIMA SEMANA	FUTUROS/MESES F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	TENDÊNCIA	FATORES PONDERÁVEIS
MILHO TWO YELLOW US ¢/bushel	111,95	200,61	200,08	199,70			200,61		206,72		210,89		212,84			216,72	➡	Mercado continua firme, com boa demanda pelo produto originário dos **EUA.**
SOJA - GRÃO ONE YELLOW US ¢/bushel	488,84	618,55	627,56	625,55			618,55		627,67		635,75				643,03		➡	Aproxima-se o ingresso no mercado internacional das safras sul-americanas. A da **Argentina** é estimada pela **American Soybean Association** em 8,5 milhões de t. A do **Brasil** está em 19,9 milhões de t **(IBGE).**
SOJA FARELO US$/tonelada	144.77	182,72	186,58	186,44			182,72		182,03		183,05			185,98		183,48	➡	A estimativa do esmagamento, feita pelo **USDA,** em fevereiro, foi 10 milhões de **bushels** menor, enquanto as exportações do farelo dos **EUA** decresceram 200 mil t.
TRIGO SOFT RED US ¢/bushel	281,62	325,63	319,53	316,40			325,63		329,23		327,09		331,23			341,84	➡	A estimativa do **USDA,** de 9/2, apresentou embarques totais 50% maiores do que os de 1986/87. Há grande influência do **Export Enhancement Programs** como elemento de sustentação do mercado.

FONTE DOS DADOS BRUTOS — Bolsa de Chicago.

NOTA — Todas as cotações são de primeiro futuro.

PREÇOS NO MERCADO INTERNO

GUIA DE LEITURA
1 — Preço médio de janeiro de 1987, corrigido pelo IGP, para janeiro de 1988
2 — Preço médio no mês de janeiro
3 — Preço médio na última quinzena de janeiro
4 — Preço médio na última semana de janeiro
5 — Tendência do mercado
6 — Fatores ponderáveis e perspectivas dos próximos 30 dias

PREÇO / PRODUTO	1 ANO ANTES	MÊS	ÚLTIMA QUINZENA	ÚLTIMA SEMANA	TENDÊNCIA	FATORES PONDERÁVEIS
ALGODÃO tipo 6–Sul do BR Cz$ /15 kg 1º futuro	1.826,65	2.184,21	2.252,22	2.272,50	→	Início da colheita da safra meridional, revisão do balanço de suprimento e enfraquecimento das cotações internacionais devem inibir alta nas cotações.
ARROZ Amarelão - Est. Cen. Cz$ /sc. 60 kg	1.496,41	1.271,05	1.325,00	1.325,00	→	As vendas da **CFP** devem ser encerradas em 10 de fevereiro. A disponibilidade do arroz **agulhinha** não é mais problema, mas há um enorme excedente do arroz de sequeiro a pressionar o mercado.
CAFÉ Tipo 6 Cz$ /sc. 60 kg	11.981,58	5.972,89	6.081,11	6.212,50	→	Elevação dos preços externos aliada às desvalorizações cambiais diárias e aos reajustes dos preços de garantia do **IBC.**
BOI GORDO Cz$/arroba	2.799,31	1.176,19	1.150,00	1.150,00	→	Em plena safra, há grande oferta de animais para abate. Ocorre atraso na formação do estoque regulador para a entressafra.

FONTE DOS DADOS BRUTOS — Algodão e Café: Bolsa de Mercadorias de São Paulo; Arroz, Feijão, Milho e Soja: Bolsa de Cereais de São Paulo; Boi Gordo: **DIRA-CATI e Frango Vivo: APA-SP.**

NOTA — Todos os preços referem-se ao mercado de São Paulo, capital, exceto os do boi gordo, que são de Presidente Prudente, SP. Valores corrigidos pelo IGP — DI.

PREÇOS NO MERCADO INTERNO

GUIA DE LEITURA
1 – Preço médio de fevereiro de 1987, corrigido pelo IGP, para fevereiro de 1988
2 – Preço médio no mês de fevereiro
3 – Preço médio na última quinzena de fevereiro
4 – Preço médio na última semana de fevereiro
5 – Tendência do mercado
6 – Fatores ponderáveis e perspectivas dos próximos 30 dias

PREÇO / PRODUTO	1 ANO ANTES	MÊS	ÚLTIMA QUINZENA	ÚLTIMA SEMANA	TENDÊNCIA	FATORES PONDERÁVEIS
ALGODÃO tipo 6–Sul do BR Cz$ /15 kg 1º futuro	1.850,36	2.228,33	2.173,75	2.170,00	→	Estratégia de compras parcimoniosas, frente a uma expectativa de maior suprimento, este ano, deve deprimir, ainda que levemente, as cotações.
ARROZ Amarelão - Est. Cen. Cz$ /sc. 60 kg	1.590,79	1.325	1.325		→	Há grande disponibilidade no mercado, no início de safra abundante, mas o preço mínimo garante certa estabilidade.
CAFÉ Tipo 6 Cz$ /sc. 60 kg	10.699,41	6.790,00	6.975,00	7.036,00	→	Política cambial favorece o mercado, embora passividade do **IBC** dificulte as exportações.
BOI GORDO Cz$ /arroba	2.715,31	1.200,00	1.200,00	1.200,00	→	Oferta abundante e atraso na formação de estoques provocam altas de preço apenas nominais.

FONTE DOS DADOS BRUTOS – Algodão e Café: Bolsa de Mercadorias de São Paulo; Arroz, Feijão, Milho e Soja: Bolsa de Cereais de São Paulo; Boi Gordo: **DIRA-CATI e Frango Vivo: APA-SP.**

NOTA – Todos os preços referem-se ao mercado de São Paulo, capital, exceto os do boi gordo, que são de Presidente Prudente, SP. Valores corrigidos pelo IGP – DI.

PANORAMA AGROPECUÁRIO

Janeiro

As informações e perspectivas aqui apresentadas se baseiam em fontes fidedignas e em cuidadosas análises de cada mercado, cujo grau de precisão e integridade, entretanto, não se pode garantir. As opiniões sobre as perspectivas de mercado são, por sua natureza subjetiva, sujeitas a mudanças, independentemente de ocorrência de novos fatores ponderáveis. Sugere-se contatō com os técnicos para qualquer esclarecimento ou troca de opiniões (ver 1ª contracapa).

PREÇO / PRODUTO	1 ANO ANTES	MÊS	ÚLTIMA QUINZENA	ÚLTIMA SEMANA	TENDÊNCIA	FATORES PONDERÁVEIS
FEIJÃO Carioquinha Especial Cz$ /sc. 60 kg	2.163,55	1.764,47	1.847,22	1.925,00	↓	Está terminando a colheita da safra das águas e o plantio da safra da **Bahia** apresenta grande atraso. Segundo a **CFP**, o mercado deverá acompanhar a evolução mensal da **OTN.**
FRANGO Vivo Cz$ /kg	65,79	35,98	40,50	39,87	↓	Mercado sendo influenciado pela safra de carne bovina, elevada oferta de aves e erosão do poder de compra dos consumidores.
MILHO Amarelo Semiduro Cz$/60 kg	530,86	553,16	590,00	590,00	↓	**CFP** valoriza seu produto nos leilões para recuperar custo de manutenção dos estoques.
SOJA - GRÃO Industrial Cz$ /60 kg	804,29	1.128,16	1.169,44	1.175,00	↓	As boas perspectivas do mercado internacional compensam a quase certeza de que se colherá em breve, no país, uma safra abundante.

FONTE DOS DADOS BRUTOS — Algodão e Café: Bolsa de Mercadorias de São Paulo; Arroz, Feijão, Milho e Soja: Bolsa de Cereais de São Paulo; Boi Gordo: DIRA-CATI e Frango Vivo: APA-SP.

NOTA — Todos os preços referem-se ao mercado de São Paulo, capital, exceto os do boi gordo, que são de Presidente Prudente, SP. Valores corrigidos pelo IGP — DI.

As informações e perspectivas aqui apresentadas se baseiam em fontes fidedignas e em cuidadosas análises de cada mercado, cujo grau de precisão e integridade, entretanto, não se pode garantir. As opiniões sobre as perspectivas de mercado são, por sua natureza subjetiva, sujeitas a mudanças, independentemente de ocorrência de novos fatores ponderáveis. Sugere-se contato com os técnicos para qualquer esclarecimento ou troca de opiniões (ver 1ª contracapa).

PREÇO / PRODUTO	1 ANO ANTES	MÊS	ÚLTIMA QUINZENA	ÚLTIMA SEMANA	TENDÊNCIA	FATORES PONDERÁVEIS
FEIJÃO Carioquinha Especial Cz$ /sc. 60 kg	2.447,12	2.515,28	2.800,00	2.930,00		A escassa produção de Irecê está abastecendo o **Norte** e o **Nordeste.** A colheita do **Centro-Sul** está encerrada e as cooperativas podem segurar seus estoques à espera de melhor preço, até que entre a safra da **seca.**
FRANGO Vivo Cz$ /kg	65,22	48,03	57,64	61,50		Tem-se verificado maior alojamento de pintos de um dia, o que traz preocupação quanto à situação dos preços do frango.
MILHO Amarelo Semiduro Cz$ /60 kg		590,00	590,00	590,00		Foram interrompidas as vendas em leilões e, com disponibilidade de recursos para **EGF,** espera-se recuperação do mercado.
SOJA - GRÃO Industrial Cz$ /60 kg	959,13	1.163,89	1.215,63	1.240,00		As cotações em Chicago estão favoráveis, mas as do mercado interno estão superando a paridade de exportação. Verifica-se atraso considerável na colheita.

FONTE DOS DADOS BRUTOS — Algodão e Café: Bolsa de Mercadorias de São Paulo; Arroz, Feijão, Milho e Soja: Bolsa de Cereais de São Paulo; Boi Gordo: DIRA-CATI e Frango Vivo: APA-SP.

NOTA — Todos os preços referem-se ao mercado de São Paulo, capital, exceto os do boi gordo, que são de Presidente Prudente, SP. Valores corrigidos pelo IGP — DI.

PREÇOS RELATIVOS - MERCADO EXTERNO

Os preços relativos referem-se ao quociente resultante da divisão dos preços absolutos de cada produto, obtidos nas fontes citadas abaixo. Os preços relativos algodão/soja e algodão/milho têm seu quociente multiplicado por 20 devido à disparidade entre as medidas utilizadas para o algodão (libra-peso) e para a soja e o milho (bushel).

Janeiro

Muito próximo do valor de um mês antes, o preço relativo **algodão/soja** da última quinzena reflete a estabilidade observada na cotação da leguminosa e a queda de 29% no preço da fibra. No caso deste último produto, o movimento deu-se em conseqüência da reavaliação altista da oferta norte-americana, prevista pelo **USDA** 2% acima dos 19,32 milhões de fardos anteriormente antecipados.

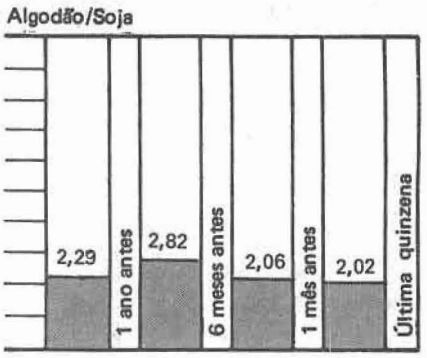

Praticamente igual ao patamar registrado um mês antes, o preço relativo **soja/milho** da quinzena é superior ao de um ano antes. Destaca-se, neste cenário, a valorização mais acentuada dos preços da oleaginosa, já que os estoques norte-americanos em 1º/12/87, de 1,75 bilhão de **bushels,** eram 11% inferiores aos de um ano antes, além de os estoques finais estarem sendo antecipados em nível 32% inferior ao de há um ano, alcançando 295 bilhões de **bushels.**

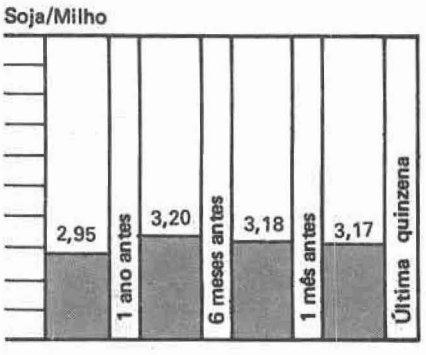

Simultaneamente à mencionada queda na cotação do algodão, ocorreu aumento no preço do milho, da ordem de 2% na última quinzena, frente à média do mês, justificando a oscilação recente do preço relativo **algodão/milho.** O mercado do cereal espelha, assim, a revisão baixista da safra norte-americana de 1987, revista recentemente pelo **USDA** para 179 milhões de t, 14% a menos do que no ano-safra anterior.

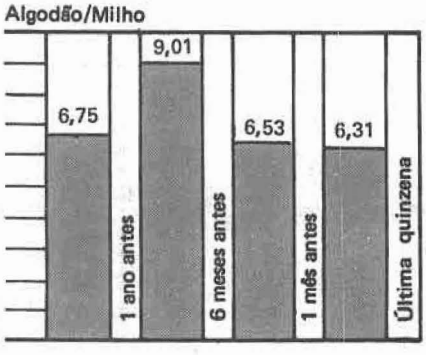

A movimentação altista do preço do milho justifica, na quinzena, a alteração do preço relativo **trigo/milho,** já que a cotação do trigo manteve-se estagnada no período. O mercado deste cereal vem-se acomodando, à medida em que se sucedem bons níveis de exportações norte-americanas e informações de que foram mínimos os danos causados pelas baixas temperaturas sobre a safra daquele país.

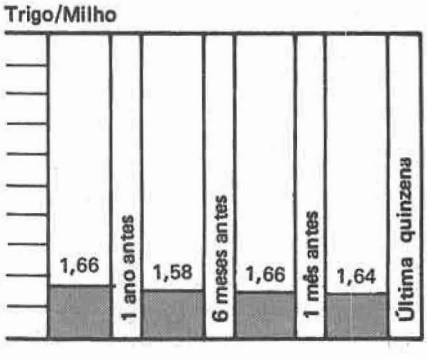

FONTE DOS DADOS BRUTOS — Algodão: Cotton World Statistics; Soja, Milho e Trigo: Commodity Year Book.

PREÇOS RELATIVOS - MERCADO EXTERNO

Os preços relativos referem-se ao quociente resultante da divisão dos preços absolutos de cada produto, obtidos nas fontes citadas abaixo. Os preços relativos algodão/soja e algodão/milho têm seu quociente multiplicado por 20 devido à disparidade entre as medidas utilizadas para o algodão (libra-peso) e para a soja e o milho (bushel).

Fevereiro

O mercado do algodão está sendo influenciado pela grande oferta. As estimativas do **National Cotton Council** revelam que os agricultores dos **EUA** pensam em aumentar a área de plantio em 17%. No caso da soja, embora estejam sendo esperadas boas safras no **Brasil** e na **Argentina**, a forte demanda pelo óleo no mercado é um fator **construtivo.**

Algodão/Soja

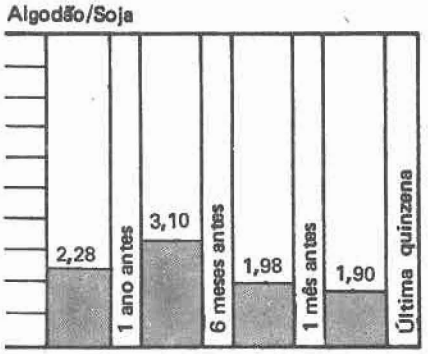

Registra-se grande procura pelo milho norte-americano, no mercado internacional. Para 1988, esperam-se menor produção e maior consumo, o que acarretará declínio dos estoques mundiais, de 161,87 milhões de t, para 136, 89 milhões de t. As estimativas do esmagamento de soja nos **EUA** mostram que, no início de fevereiro, o total processado tinha caído cerca de 10%, em relação ao mesmo mês de 1987.

Soja/Milho

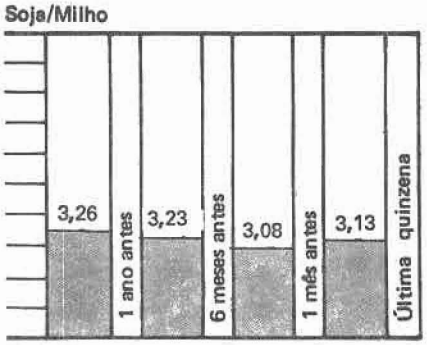

A nova safra algodoeira norte-americana está sendo estimada entre 13 milhões e 16 milhões de fardos, podendo, conseqüentemente, repetir o desempenho da anterior (14,7 milhões). Segundo o **National Cotton Council**, a indústria têxtil do país consumirá menos do que os 7,8 milhões de fardos até agora projetados. Como o milho apresenta demanda sólida, verifica-se perda de posição do algodão.

Algodão/Milho

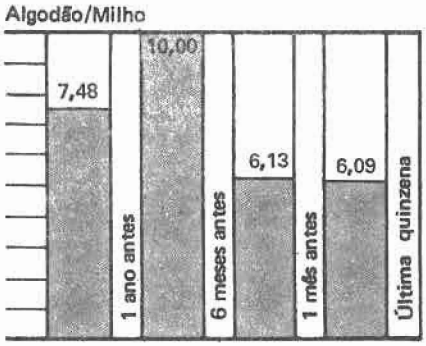

O mercado do trigo tem-se sustentado, há algum tempo, nas vendas efetuadas sob a chancela do **Export Enhancement Program (EEP).** As estimativas referentes às exportações e ao estoque final são positivas e se esperam maiores compras da **URSS.** Mesmo assim, a relação é influenciada pela atual firme demanda pelo trigo.

Trigo/Milho

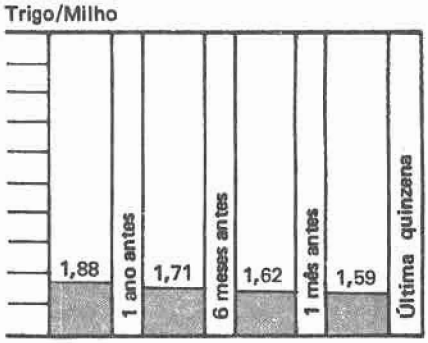

FONTE DOS DADOS BRUTOS — Algodão: Cotton World Statistics; Soja, Milho e Trigo: Commodity Year Book.

PREÇOS RELATIVOS - MERCADO INTERNO

Janeiro

Diminuiu, na quinzena, a relação de preços **boi gordo/frango vivo** frente à média do mês, devido à valorização de 13% no preço da ave, conjugada à queda de 2% na cotação do boi gordo. Em plena safra de carne bovina, não se sustentaram seus preços, também devido à retração do consumo. Já a avicultura vem forçando o aumento do preço do frango através da contração na produção de pintos de corte.

Boi Gordo/Frango Vivo

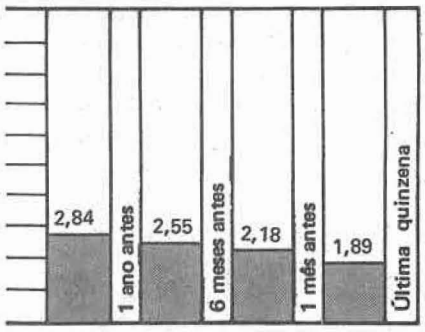

Em conseqüência do mencionado aumento registrado no preço do frango, a lucratividade dos criadores, na quinzena, cresceu frente à da média do mês, embora ainda seja muito inferior à de um ano antes. Transparece, assim, a situação de aperto financeiro pela qual têm passado os criadores de aves, frente à contínua valorização do milho e de outros componentes da ração para ave de corte.

Frango Vivo/Ração Ave de Corte

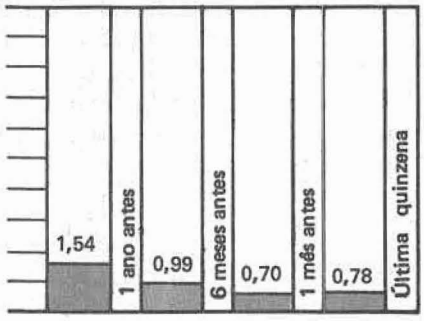

Na última quinzena, o aumento de 4% verificado no preço da soja em cotejo com o patamar médio do mês foi acompanhado de valorização de 7% no caso do milho, justificando, no período, o crescimento do preço relativo **soja/milho.** O mercado do cereal vem sofrendo as conseqüências de os pregões da **CFP** serem realizados a preços valorizados em termos reais, embora inexista respaldo por parte da demanda.

Soja/Milho

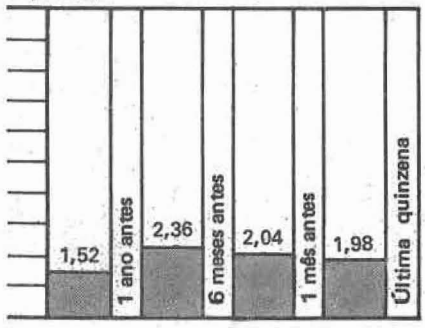

Como o feijão colhido na safra **das águas** foi rapidamente comercializado, devido aos elevados preços então existentes, e a safra **da seca** encontra-se em fase de plantio, a cotação da variedade **feijão-carioquinha** acusou, na última quinzena, um aumento de 5% em comparação com a média do mês. Em conseqüência, diminuiu o mais recente preço relativo **feijão-preto/feijão-carioquinha** em cotejo com o antecedente.

Feijão Preto/Feijão Carioquinha

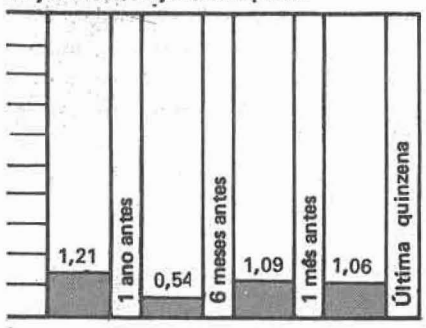

FONTE DOS DADOS BRUTOS — Boi Gordo: IEA-Sec. Agric. SP; Frango Vivo e Ração Ave Corte: IEA-Sec. Agr. SP e APA; Feijão Preto, Feijão Carioquinha, Soja e Milho: Bolsa de Cereais de SP.

PREÇOS RELATIVOS - MERCADO INTERNO

Fevereiro

A boa situação das carnes brancas no mercado explica a melhoria relativa de sua posição em relação ao boi gordo. Registre-se que o alojamento de pintos, conforme dados da **Associação Brasileira dos Produtores de Pintos de Corte,** aumentou de 105 milhões de aves, em fevereiro, para 111 milhões em meados de março, e a ampliação da produção em pouco tempo resultará em forte retração dos preços.

Boi Gordo/Frango Vivo

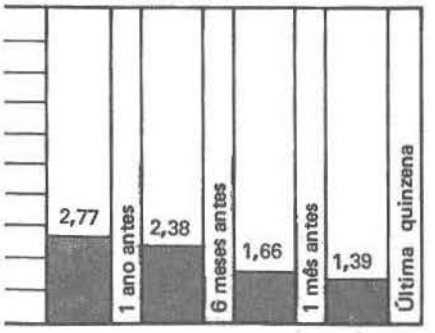

A carne de frango vem tendo seus preços majorados desde fins de fevereiro, em razão da redução do plantel, que se intensificou, a partir de dezembro e do elevado alojamento de pintos de um dia (para manter a rentabilidade, deveriam estar alojados 100 milhões de aves, de acordo com a **Apinco**). Os avicultores pensam em reduzir os gastos com a criação.

Frango Vivo/Ração Ave de Corte

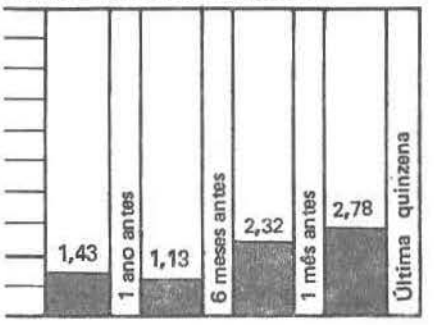

A descapitalização do produtor de milho vem sendo responsável por vendas abaixo do preço mínimo (Cz$ 580,00/60 kg) e não há como contar com os **EGF,** o que deprime o mercado, à entrada de safra volumosa. Verifica-se, outrossim, falta de suporte às cotações no atacado, já que avicultores e suinocultores vêm enfrentando dificuldades e reduzindo seu consumo. Embora a soja tenha ganho posição, sua comercialização é lenta, com os agricultores tentando reter ao máximo o produto, para não provocarem excesso de oferta logo no início da colheita.

Soja/Milho

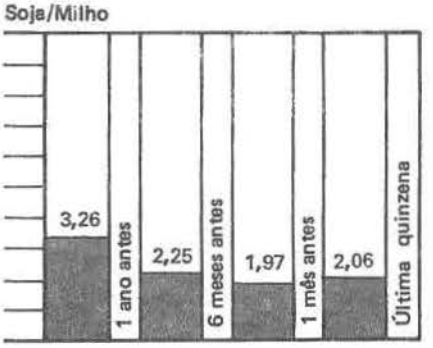

O mercado de **São Paulo** está sendo abastecido por feijões catarinenses e paranaenses, sendo que, em fins de fevereiro, entrou pouco produto no atacado, o que elevou bastante as cotações do feijão novo de boa qualidade, majoritariamente de **cores.** O **carioquinha** especial teve seus preços majorados 50% e o **feijão-preto,** em 45%, no atacado paulista, em fevereiro.

Feijão Preto/Feijão Carioquinha

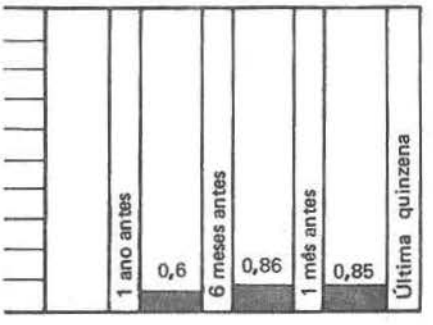

FONTE DOS DADOS BRUTOS — **Boi Gordo: IEA-Sec. Agric. SP; Frango Vivo e Ração Ave Corte: IEA-Sec. Agr. SP e APA; Feijão Preto, Feijão Carioquinha, Soja e Milho: Bolsa de Cereais de SP.**

COMPORTAMENTO DAS LAVOURAS

QUADRO 12– LAVOURAS – PREVISÃO DE ÁREA, PRODUÇÃO E RENDIMENTO FÍSICO PARA OS PRINCIPAIS PRODUTOS PLANTADOS NA REGIÃO CENTRO-SUL E ESTADO DE RONDÔNIA

LAVOURA	ÁREA (ha)			PRODUÇÃO (t)			RENDIMENTO MÉDIO (kg/ha)		
	Colhida (safra/87)	Plantada ou a Plantar (safra/88)	Variação (%)	Obtida (safra/87)	Esperada (safra/88)	Variação (%)	Obtido (safra/88)	Esperado (safra/88)	Variação (%)
Algodão herbáceo (em caroço)	931.675	1.052.645	12,98	1.481.216	1.880.193	26,94	1.590	1.786	12,33
Amendoim (em casca) - 1ª safra	108.434	72.788	-32,87	153.094	116.144	-24,14	1.412	1.596	13,03
Arroz (em casca)	4.491.610	4.337.938	- 3,42	9.201.396	9.158.742	- 0,46	2.049	2.111	3,03
Batata-inglesa - 1ª safra	99.214	105.442	6,28	1.349.690	1.330.534	- 1,42	13.604	12.619	- 7,24
Cana-de-açúcar[1]	2.760.791	2.760.727	- 0,00	189.689.081	191.595.091	1,00	68.708	69.400	1,01
Cebola	65.647	58.381	-11,07	741.407	650.306	-12,29	11.294	11.139	- 1,37
Feijão (em casca) - 1ª safra	1.655.035	1.639.537	- 0,94	907.350	1.064.112	17,28	548	649	18,43
Fumo (em folha)	234.022	230.165	- 1,65	349.637	373.936	6,95	1.494	1.625	8,77
Mamona	39.557	36.450	- 7,85	47.236	42.680	- 9,65	1.194	1.171	- 1,93
Mandioca[1]	558.549	568.634	1,81	8.486.089	8.540.681	0,64	15.193	15.020	- 1,14
Milho (em grão)	10.571.653	9.620.792	- 8,99	25.603.029	22.568.092	-11,85	2.422	2.346	- 3,14
Soja (em grão)	8.951.166	10.340.403	15,52	16.654.974	18.956.396	13,82	1.861	1.833	- 1,50
Tomate	34.276	33.626	- 1,90	1.367.496	1.305.062	- 4,57	39.897	38.811	- 2,72

FONTE – IBGE.

[1] A coluna área – safra/87 –, refere-se à área destinada à colheita.

Esta página apresenta o resultado da terceira estimativa do prognóstico de safra conduzido pela **Comissão Especial de Planejamento, Controle e Avaliação das Estatísticas Agropecuárias – Cepagro,** cuja coordenação técnica é do **IBGE.** A pesquisa se faz paralelamente à de acompanhamento das colheitas, no ano civil, e abrange o **Brasil** como um todo. Observe-se que, segundo os dados do **Censo** de 1980, a produção da região **Centro-Sul** e **Rondônia** responde por 78% do valor da produção das lavouras (e 79% do valor das lavouras temporárias).

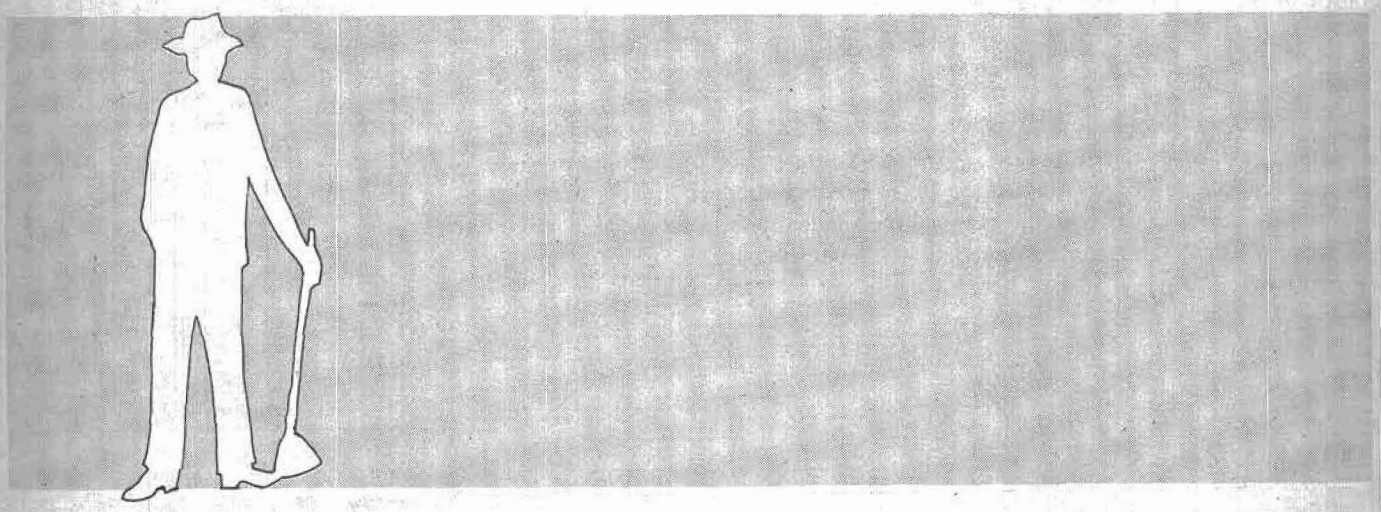

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Entidade de caráter técnico-científico, educativo e filantrópico, instituída em 20 de dezembro de 1944 como pessoa jurídica de direito privado, visando ao estudo dos problemas de organizaçao racional do trabalho, especialmente nos seus aspectos administrativos e social e à conformidade de seus métodos às condições do meio brasileiro.

Sede: Praia de Botafogo, 190 – Caixa Postal 9052 – ZC 02
Tel.: 551-1542
CEP 22250 – Rio de Janeiro – RJ

Presidente: Luiz Simões Lopes
Superintendente Geral: Roberto Hermeto Corrêa da Costa

CONSELHO DIRETOR:
Presidente: Luiz Simões Lopes
Vice-Presidente: Jorge Oscar de Mello Flôres
Membros: Aldo Batista Franco, Ernani do Amaral Peixoto, Francisco Oswaldo Neves Dornelles, Manoel Fernando Thompson Motta, Manoel Pio Corrêa Jr., Mario Henrique Simonsen e Octávio Gouvêa de Bulhões.
Membros Suplentes: Alfredo Souza Rangel, Carlos Alberto Pires de Carvalho e Albuquerque, Casimiro Ribeiro, Luiz Fernando da Silva Pinto, Marcos Pereira Vianna e Oswaldo Antunes Maciel.

CONSELHO CURADOR:
Presidente: Alberto Pires Amarante
Vice-Presidente: Theodoro Arthou
Membros: Abgar Renault, Alzira Vargas do Amaral Peixoto, Antonio Garcia de Miranda Neto, Antonio Ribeiro França Filho, Associação dos Bancos do Estado de São Paulo, Domingos Marques Grello, Edmundo Penna Barbosa da Silva, Estado de Minas Gerais, Estado de São Paulo, Geraldo Wilson Nunan, Glycon de Paiva, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, Instituto de Resseguros do Brasil, Mario Abrantes da Silva Pinto, Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira, Paulo Tarso Leal, Rubens D'Almada Horta Pôrto, Salles/Interamericana de Publicidade.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA

COMISSÃO DIRETORA:
Presidente: Octávio Gouvêa de Bulhões
Vice-Presidente: Mario Henrique Simonsen
Membros: Angelo Jorge de Souza, Janes Angelo de Souza e Julian Magalhães Chacel.

DEPARTAMENTO DE ENSINO:
Diretor da Escola de Pós-Graduação em Economia: Mario Henrique Simonsen

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS:
Diretor: Julian M. Chacel
Diretor Adjunto: Angelo Jorge de Souza

Centro de Análise Macroeconômica: Julian M. Chacel (respondendo)
Centro de Estatística de Preços: Marcos Ferreira de Souza
Centro de Estudos Agrícolas: Sylvio Wanick Ribeiro
Centro de Estudos de Consumo: Beatriz Melio Flores de Lima
Centro de Estudos Empresariais: Angelo Jorge de Souza (respondendo)
Centro de Estudos Fiscais: Margaret Hanson Costa
Centro de Estudos Industriais: Eden Gonçalves de Oliveira
Centro de Estudos Monetários e de Economia Internacional: Paulo Nogueira Batista Jr.
Centro de Gerência e Economia da Informação: Julian M. Chacel (respondendo)
Conjuntura Econômica: Paulo Rabello de Castro

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
Caixa Postal 9052
RIO DE JANEIRO - RJ
BRASIL